



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Aquisições e Licitações de Bens e Serviços

EDITAL

Nº do Processo: 057.00025210/2025-01

Interessado: COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIARIO - CPRV, CPRV - EM - DIV ADM

Assunto: Edital nº 90.067-2025-PE-Prest. de serv.de locação de veículos p/ Coman. de Policiamento Rod. - CPRv

PREGÃO ELETRÔNICO

90.067/2025 - 1ª REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE (UASG)

(262201) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.029.136,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025 - 1ª REPUBLICAÇÃO

(Processo Administrativo nº057.00025210/2025-01)

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo , por meio da Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações, sediado na Avenida do Estado, nº 777 – Bom Retiro – São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº](#)

14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor mensal e total dos itens;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *porcentagens* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 % (cinco décimos percentuais) que incidirá sobre cada item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8..

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta .*

7.12.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.12.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.12.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.12.3.1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.13. *Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.13.3. *Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.13.3.1. *No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de*

cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital .

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo*, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (sei!)/SP ou por meio eletrônico cgl@der.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art.

167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail cgla@der.sp.gov.br ou através do Sistema Eletrônico de Informações sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado através do Portal sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641 de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual.*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo .*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual .*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.der.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *APÊNDICE 1 do Termo de Referência*

14.15.1.2. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelo de Planilha orçamentária;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração;*

14.15.5. *ANEXO V – Termo de Compromisso e Adesão ao código de conduta de Ética*

14.15.6. *ANEXO VI – Modelo de Cronograma Físico - Financeiro*

14.15.7. *ANEXO VII – Ordem de Serviço*

....., de de 20.....

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 04/09/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0080822589 e o código CRC **79742512**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIARIO

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	180197-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIARIO	JEFERSON LUIS PAZINI	01/09/2025 14:47 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		057.00025210/2025-01

1. Definição do objeto

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas, pelo período de 30 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I - Detalhamento do Objeto a ser contratado						
ITEM	MATERIAL	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
1	Locação de automóvel zero quilometro ou ate 1000(um mil) kilometros rodados sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movido a álcool e gasolina (FLEX), tipo sedã (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE PATRULHA)	Unidade	53			
	Locação de automóvel zero quilometro ou ate 1000(um mil) kilometros rodados , sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movido a álcool e gasolina (FLEX), tipo utilitário esportivo, não inferior a 155 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a					

2	diesel, torque não inferior a 25 kgf.m, se motor a gasolina ou 35 kgf.m se motor a diesel; entre eixos não inferior a 2.700mm e não superior a 2.900mm, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE TOR)	Unidade	30			
3	Locação de motocicleta zero quilometro ou ate 1000(um mil) kilometros rodados sem condutor sem combustível e quilometragem livre, movida à gasolina, potencia não inferior a 40 cv, arranque: Elétrico, cilindrada não inferior a 740 cm³ com injeção Eletrônica, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE ROCAM)	Unidade	12			
4	Locação de automóvel zero quilometro ou ate 1000(um mil) kilometros rodados sem condutor sem combustível e quilometragem livre, movido a álcool e gasolina (FLEX), tipo hatch ou sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas, classificado no grupo “ S4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE S E R V I Ç O D E RESERVADO	Unidade	11			

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.3. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.567.637,89 mensais, conforme** custos unitários e totais apostos na tabela acima. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o valor médio de mercado dos preços praticados no mercado.

2. Fundamentação da Contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a vencedora para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser especializada na prestação do serviço contratado, bem como às descrições e observações complementares contidas neste TR.

4.2. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplam o referido objeto, no momento que finalizar a disputa eletrônica. 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto em comento.

4.4. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 67.885, de 15 de agosto de 2023: Dispõe sobre o regime de transição da Lei federal nº 14.133, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo em especial os possíveis impactos ambientais descritos no estudo técnico preliminar anexo.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1. Será exigida 1 amostra de viatura, conforme modelo descrito neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto, nas seguintes condições:

4.5.2. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 30 dias úteis para oferecer a amostra.

4.5.3. Aprovada a amostra, ela poderá fazer parte do lote a ser contratado.

4.5.4. Via de regra, a vistoria da amostra pós-contrato será realizada na sede da adaptadora /montadora, salvo motivo contrário devidamente justificado pela contratante.

4.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.5.1. Condições gerais do veículo automotor, como tipo, motor, combustível, altura livre do solo, etc.

4.5.5.2. Medidas.

4.5.5.3. Suporte para armamento.

4.5.5.4. Sistema elétrico.

4.5.5.5. Sistema energético.

4.5.5.6. Sistema de comunicação móvel de voz

4.5.5.7. Sistema sinalizador de emergência.

4.5.5.8. Sistema de sinalização visual secundário.

4.5.5.9. Sistema de sinalização acústico.

4.5.5.10. Grafismo.

4.5.5.11. Demais elementos descritos neste Termo de Referência

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Caso a participante for concessionária será exigida carta de solidariedade a fim de assegurar o acionamento da garantia por conta das adaptações realizadas no veículo bem como sejam executadas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133 /2021).

5.1. O serviço a ser contratado será prestado pelo período de 30 meses, em **regime de empreitada por preço unitário**, e, em concordância com o art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. No faturamento mensal conforme execução do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Nota de empenho;

5.2.2. Requerimento de Pagamento;

5.2.3. Certificados de Regularidade Fiscal e termos de garantia, se couber.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. **A CONTRATANTE** deverá cumprir o estabelecido no Decreto n.º 68.220, de 14 de novembro de 2023, que dispõe nos Capítulos I e II, sobre os procedimentos e deveres do Gestor e Fiscal de Contrato, para controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

5.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1. O prazo deste contrato é de **30 (trinta) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art 106 da lei 14133/21), desde que as partes se manifestem com antecedência de **90 (noventa) dias** do término do prazo do contrato:

5.4.2. a não intenção de **renovação do contrato** por parte da contratada, deverá ser comunicada a contratante com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato.

5.4.3. em até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, todos os veículos deverão ser entregues na sede do Gabinete de Treinamento do Policiamento Rodoviário, sito Av. Embaixador Macedo Soares, 12889 - Vila Ribeiro de Barros, São Paulo – SP;

5.4.4.1. SISTEMA ELÉTRICO

5.4.4.1.1. O sistema elétrico da viatura policial deverá estar devidamente dimensionado como bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, e demais itens necessários para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente TR

5.4.4.1.2. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo corpo técnico do CPRv na apresentação do protótipo, inclusive com amostras dos chicotes e laudos em bancada, a fiação deverá possuir resistência à temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

5.4.4.1.3. Todas as aberturas que forem realizadas na viatura devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

5.4.4.1.4. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

5.4.4.1.5. Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;

5.4.4.1.6. Deverá haver sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de 1 hora e/ ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida do veículo;

5.4.4.1.7. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, que deverá estar devidamente interligada à principal ou realizar a troca da bateria original por outra com capacidade adequada ao circuito original e consumidores externos e poderá ser instalado alternador com maior capacidade de geração de energia, adequado ao circuito original e consumidores externos.

5.4.4.2. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DE DADOS E VOZ

5.4.4.2.1. Terminal Móvel/Portátil de Dados

5.4.4.2.2 Deverá dispor de conector para alimentação tipo USB para a instalação posterior do terminal portátil de dados, adquirido pela PMESP, devendo ser do tipo USB padrão, duplo, com capacidade para carregar simultaneamente aparelhos celulares do tipo Smartphone e suporte de conexão fixado no painel do veículo ou no console central, em posição sem incidência direta da luz solar, sem interferir no campo de visão frontal e/ou utilização dos equipamentos originais do veículo, incluindo a saída de ar condicionado, e/ou acionamento do airbag, base magnética, com duas placas metálicas para o TPD ou TMD, instalação no TMD ou TPD por meio de fita adesiva dupla face e reforço, o sistema deve permitir a rápida colocação e retirada desses equipamentos, no suporte a base deve estar bem fixada, evitando que em razão do uso constante e operacional do veículo, esta venha a se soltar podendo danificar o TPD ou TMD em razão da queda.

5.4.4.2.3. Transceptores Móvel Digital/Analógico

5.4.4.2.4. Serão fornecidos pela PMESP, juntamente com seu “kit de instalação” à Contratada, durante o processo de adaptação dos veículos. **Caso algum radio não possua o kit de instalação, a contratada deverá providenciar.**

5.4.4.2.5. Todas as instalações devem seguir os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência.

5.4.4.2.6. Os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, a fim de não prejudicar a garantia original do veículo. As montadoras deverão apresentar um projeto de instalação, previamente aprovado por elas, que garantirá que o serviço de instalação dos transceptores móveis não afetarão a garantia original do veículo, para tanto deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da(s) montadora(s);

5.4.4.2.7. As antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante, e também de acordo com as orientações da PMESP, por meio do CPRv;

5.4.4.2.8. Deve ser previsto espaço para:

5.4.4.2.9. Passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira;

5.4.4.2.10. Cabos e controles na montagem frontal;

5.4.4.2.11. Suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel.

5.4.4.2.12. Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, a fim de evitar infiltrações e corrosão do metal;

5.4.4.2.13. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos do DCI;

5.4.4.2.14. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTA (*OTA é um método de envio de atualização utilizando conexão de rede sem fio sem que haja necessidade de uma ação intermediária, como o usuário baixar a atualização e em seguida passar para o dispositivo, via cabo ou via Bluetooth, para que seja feita a aplicação*);

5.4.4.2.15. Todos os materiais e meios necessários para instalação do Kit deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.4.4.2.15. Instalação dos Cabos de Dados e Alimentação

5.4.4.2.16. Os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção, contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor onde serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor;

5.4.4.2.17. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da CONTRATADA fornecimento de terminais, conectores, porta-fusível e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos.

5.4.4.2.18. Instalação da Antena e Cabo de Radiofrequência

5.4.4.2.19. Para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor;

5.4.4.2.20. Após a furação da lataria do veículo para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado plano terra da antena;

5.4.4.2.21. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo;

5.4.4.2.22. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica;

5.4.4.2.23. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil à antena, para eventual manutenção, não devendo conter amarrações no cabo que passa pelo teto da viatura;

5.4.4.2.24. A CONTRATADA deverá realizar aferição do VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz em cada viatura e o obter um resultado . 50: 1; devendo ainda fornecer a impressão da tela do equipamento que realizou a aferição, com os valores obtidos.

5.4.4.2.25. Instalação dos Alto-Falantes

5.4.4.2.26. O alto-falante deverá ser montado de forma que não possa ser danificado pelos ocupantes e em que propicie áudio de qualidade para todos ocupantes do veículo.

5.4.4.2.27. Instalação do suporte da Cabeça de controle remota (Se possuir)

5.4.4.2.28. O suporte da cabeça de controle remota deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico;

5.4.4.2.29. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remoto;

5.4.4.2.30. A posição de fixação da cabeça de controle remoto não poderá interferir no equipamento “airbag”, nem na troca de marcha ou utilização do volante;

5.4.4.2.31. O suporte da cabeça de controle remoto deverá ser fixado por sistema mecânico ou magnético a ser definido após a contratação pela comissão da PMESP;

5.4.4.2.32. Qualquer outro material necessário para instalação do suporte da cabeça de controle deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

5.4.4.2.33. O suporte da cabeça de controle remoto poderá ser aterrado, definição que ocorrerá após a contratação pela comissão da PMESP conforme equipamento utilizado.

5.4.4.2.34. Deverá ser apresentado protótipo para cada modelo de veículo de forma a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE quanto ao local de instalação;

5.4.4.2.35. A CONTRATADA deverá fornecer um suporte do tipo caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do transceptor móvel, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

5.4.4.2.35. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do Kit;

5.4.4.2.36. O Kit de instalação deverá ser retirado pela contratada no CPRv, é composto por:

5.4.4.2.37. Antena com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo;

5.4.4.2.38. GPS com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo, caso possua;

5.4.4.2.39. Cabeça de controle remoto, conectores e cabeamento necessário para conexão ao módulo e a sua alimentação;

5.4.4.2.40. Módulo do Transceptor Móvel Digital, suporte básico de fixação, cabos de dados (caso possua) e de alimentação (incluído o porta fusíveis);

5.4.4.2.41. Autofalante com suporte, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo;

5.4.4.2.42. Duplexador com conectores e cabeamento necessários para conexão da antena ao módulo, caso possua;

5.4.4.2.43. Microfone com conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo ou cabeça de controle, caso possua.

5.4.4.2.44. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/15A

5.4.4.2.45. Se durante a instalação, a CONTRATADA danificar algum dos equipamentos fornecidos pela PMESP, este deverá ser substituído ou ressarcido ao Erário;

5.4.4.2.46. Quando da entrega das viaturas, cada veículo deverá possuir um relatório de medição do VSWR (*A medição do VSWR (Relação de Ondas Estacionárias de Tensão) é feita com um analisador de rede (NA). O VSWR é uma medida da eficiência com que a energia é transmitida. O VSWR é expresso como a relação entre dois números, sendo o segundo número sempre 1. Um valor de VSWR igual a 1 indica que a transmissão de energia é ótima, sem reflexão. Valores maiores indicam que a adaptação de impedâncias precisa ser melhorada. O VSWR é importante na engenharia elétrica, pois indica a eficiência com que a potência de RF é transmitida*) e aferição da potência, conforme acima prescrito devendo atender as seguintes faixas: VHF de 164 à 174MHz e UHF de 821 à 824 e 866 à 869MHz;

5.4.4.3. EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA:

5.4.4.3.1. Será instalado pela empresa contratada pelo CPRv, durante o processo de adaptação dos veículos.

5.4.4.4. **SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:** Conforme memorial descritivo anexo 1, (exceto viaturas para o Serviço Reservado);

5.4.4.5. **GRAFISMO:** Conforme memorial descritivo anexo 2 (exceto viaturas para o Serviço Reservado);

5.4.4.6. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

5.4.4.6.1. Revestimento dos bancos:

5.4.4.6.1.1. A ser aplicado sobre os bancos e encostos de cabeças originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco;

5.4.4.6.1.2. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

5.4.4.6.2. **Forração interna:** Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

5.4.4.6.3. **Protetor do cárter:** Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

5.4.4.6.4. **Manual das adaptações:** Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário.

5.4.4.7. **MEDICÃO DO VÃO LIVRE:** Em razão da peculiaridade da atividade operacional executada pela PMESP, foi necessária a padronização por meio do uso de metodologia própria que estabeleça critérios de mensuração para os valores mínimos de altura do solo - vão livre das viaturas a serem adquiridas, e para determinação da altura do solo, vão livre, deve-se obedecer aos seguintes parâmetros

5.4.4.7.1. o veículo deve estar com todos os fluidos completos, ou seja, peso em Ordem de Marcha;

5.4.4.7.2. a pressão dos pneus deve estar com a calibragem correta, conforme determina o Manual do Proprietário;

5.4.4.7.3. a mensuração do vão-livre será determinado por equipamento aferido com resultado de no máximo (duas) casas decimais e leitura no Sistema Internacional, unidade em milímetros (mm);

5.4.4.7.4. será considerado a distância de vão-livre o ponto de contato que indique a menor distância entre o veículo e o solo, dentro da área de impacto;

5.4.4.7.5. para a medição será considerada a distância em linha reta, vertical, formando um ângulo de 90° com a linha do solo.

5.4.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

5.4.5.1. Prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas**, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

5.4.5.2. Interromper a medição para pagamento dos veículos, no prazo de até 24 horas, a contar da comunicação oficial do contratante, quando os veículos ficarem baixados por manutenção /acidente;

5.4.5.3. A Contratada terá de substituir os veículos locados no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** a partir da comunicação do Contratante, em razão de roubo, furto, acidentes, e reparos mecânicos com previsão de mais de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.4.5.4. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, independentemente de culpa do condutor, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

5.4.5.5. Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item;

5.4.5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

5.4.5.7. Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por veículos zero quilômetro ou até 1000(um mil) quilômetros rodados, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros.

5.4.5.8. Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

5.4.5.9. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.4.5.10. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes, de conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479 de 11 de janeiro de 2007;

5.4.5.11. Os veículos deverão estar totalmente quitados, não serão aceitos veículos com restrição financeira ou leasing;

5.4.5.12. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

5.4.5.13. Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5.4.5.14. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

5.4.5.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

5.4.5.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

5.4.5.17. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

5.4.5.18. **Entregar todos os veículos em até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato: Av. Embaixador Macedo Soares, 12889 - Vila Ribeiro de Barros, São Paulo – SP.

5.4.5.19. Ao final do contrato, a desmobilização das viaturas ocorrerá por conta da contratada, ou seja, a contratada será a responsável em retirar os equipamentos de rádio comunicação e seus cabos em perfeitas condições para novo uso, bem como a descaracterização para ser transportado em guincho ou similar.

5.4.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.4.6.1. Indicar o responsável pela gestão e fiscal do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

5.4.6.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

5.4.6.3. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;

5.4.6.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

5.4.6.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

5.4.6.6. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

5.4.6.7. Comunicar no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis** qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo(s);

5.4.6.8. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários ao órgão de trânsito, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, bem como impetrar recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;

5.4.6.9. Em caso de acidente, colher dados do veículo, motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dando ciência do ocorrido à Contratada, nos termos do subitem **5.4.4.7.**;

5.4.6.10. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;

5.4.6.11. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a seguinte metodologia:

7.1.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviço efetivamente realizados, sendo que para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados

7.1.1.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos valores unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1 Os veículos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.

7.2.2. O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.3 Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.2.6. Os serviços executado no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

7.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6.. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 1.567.637,89

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.567.637,89 mensal

10. Adequação Orçamentaria

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagens.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFERSON LUIS PAZINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 14:47:21.

MARCEL SANGALLI FILIPPIN

Equipe de apoio



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

APÊNDICE 1 DO

**TERMO DE REFERÊNCIA –
MEMORIAL DESCRITIVO**

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS nº CPRv-003/430/25

(LOCAÇÃO DE VIATURAS)

- Anexo: 1) Memorial Descritivo de Sinalizadores e Sinais Sonoros;
- 2) Memorial Descritivo da identificação visual das viaturas (Grafismo);
- 3) Memorial Descritivo viaturas de Radio Patrulha;
- 4) Memorial Descritivo viaturas TOR;
- 5) Memorial Descritivo motocicletas ROCAM;
- 6) Memorial Descritivo viaturas do Serviço Reservado.

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de serviço de fornecimento de veículos mediante locação em caráter não eventual, sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para desenvolvimento de atividades operacionais.
- 1.2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
- 1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.
- 1.4. Locação de 106 (cento e seis) veículos, sendo classificado no grupo “S-4” do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI, conforme especificações constantes do anexo 3 ao 6 deste Termo de Referência;
- 1.5. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

- 2.1. Quantidade (106):
- 2.1.1. 53 (cinquenta e três) veículos de patrulha, conforme anexo 3;
- 2.1.2. 30 (trinta) veículos de TOR, conforme anexo 4;
- 2.1.2. 12 (doze) motocicletas da ROCAM, conforme anexo 5;
- 2.1.3 11 (onze) veículos para o Serviço Reservado, conforme anexo 6.

3. SISTEMA ELÉTRICO:

- 3.1. O sistema elétrico da viatura policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente.
- 3.2. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo corpo técnico do CPRv na apresentação do

protótipo, inclusive com amostras dos chicotes e laudos em bancada, a fiação deverá possuir resistência à temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

3.3. Todas as aberturas que forem realizadas na viatura devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

3.4. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

3.5. Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;

3.6. Deverá haver sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de 1 hora e/ ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida do veículo;

3.7. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, que deverá estar devidamente interligada à principal ou realizar a troca da bateria original por outra com capacidade adequada ao circuito original e consumidores externos e poderá ser instalado alternador com maior capacidade de geração de energia, adequado ao circuito original e consumidores externos.

4. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DE DADOS E VOZ

4.1. Terminal Móvel/Portátil de Dados:

4.1.1. Deverá dispor de conector para alimentação tipo USB para a instalação posterior do terminal portátil de dados, adquirido pela PMESP, devendo ser do tipo USB padrão, duplo, com capacidade para carregar simultaneamente aparelhos celulares do tipo Smartphone e suporte de conexão fixado no painel do veículo ou no console central, em posição sem incidência direta da luz solar, sem interferir no campo de visão frontal e/ou utilização dos equipamentos originais do veículo, incluindo a saída de ar condicionado, e/ou acionamento do airbag, base magnética, com duas placas metálicas para o TPD ou TMD, instalação no TMD ou TPD por meio de fita adesiva dupla face e reforço, o sistema deve permitir a rápida colocação e retirada desses equipamentos, no suporte a base deve estar bem fixada, evitando que em razão do uso constante e operacional do veículo, esta venha a se soltar podendo danificar o TPD ou TMD em razão da queda.

4.2. Transceptores Móvel Digital/Analógico:

4.2.1. Serão fornecidos pela PMESP, juntamente com seu “kit de instalação” à Contratada, durante o processo de adaptação dos veículos, rádios digitais e rádios analógicos (algumas viaturas terão 02 rádios).

4.2.2. Todas as instalações devem seguir:

4.2.2.1. Os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência.

4.2.2.2. Os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, a fim de não prejudicar a garantia original do veículo. As montadoras deverão apresentar um projeto de instalação, previamente aprovado por elas, que garantirá que o serviço de instalação dos transceptores móveis não afetarão a garantia original do veículo, para tanto deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da(s) montadora(s);

4.2.2.3. As antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante, e também de acordo com as orientações da PMESP, por meio do CPRv;

4.2.2.4. Deve ser previsto espaço para:

4.2.2.4.1. Passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira;

4.2.2.4.2. Cabos e controles na montagem frontal;

4.2.2.4.3. Suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel.

4.2.2.5. Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, a fim de evitar infiltrações e corrosão do metal;

4.2.2.6. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos do DCI;

4.2.2.7. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTAR;

5.2.2.8. Todos os materiais e meios necessários para instalação do Kit deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.2.3. Instalação dos Cabos de Dados e Alimentação:

4.2.3.1. Os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção, contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor onde serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor;

4.2.3.2. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de terminais, conectores, porta-fusível e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos.

4.2.4. Instalação da Antena e Cabo de Radiofrequência:

4.2.4.1. Para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor;

4.2.4.2. Após a furação da lataria do veículo para fixação da antena, a superfície que corresponde à borda do furo deverá ser lixada, no sentido interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado plano terra da antena;

4.2.4.3. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo;

4.2.4.4. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica;

4.2.4.5. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil à antena, para eventual manutenção, não devendo conter amarrações no cabo que passa pelo teto da viatura;

4.2.4.6. CONTRATADA deverá realizar aferição do VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz em cada viatura e obter um resultado $\leq 1.50: 1$; devendo ainda fornecer a impressão da tela do equipamento que realizou a aferição, com os valores obtidos.

4.2.5. Instalação dos Alto-Falantes:

4.2.5.1. O alto-falante deverá ser montado de forma que não possa ser danificado pelos ocupantes e em que propicie áudio de qualidade para todos ocupantes do veículo.

4.2.6. Instalação do suporte da Cabeça de controle remota (Se possuir):

4.2.6.1. O suporte da cabeça de controle remota deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico;

4.2.6.2. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota;

4.2.6.3. A posição de fixação da cabeça de controle remota não poderá interferir no equipamento "airbag", nem na troca de marcha ou utilização do volante;

4.2.6.4. O suporte da cabeça de controle remota deverá ser fixado por sistema mecânico ou magnético a ser definido após a contratação pela comissão da PMESP;

4.2.6.5. Qualquer outro material necessário para instalação do suporte da cabeça de controle deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

4.2.6.6. O suporte da cabeça de controle remota poderá ser aterrado, definição que ocorrerá após a contratação pela comissão da PMESP conforme equipamento utilizado.

4.2.7. Prescrições específicas:

4.2.7.1. Deverá ser apresentado protótipo para cada modelo de veículo de forma a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE quanto ao local de instalação;

4.2.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer um suporte do tipo caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do transceptor móvel, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

4.2.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do Kit;

4.2.7.4. O Kit de instalação deverá ser retirado pela contratada no CPRV, é composto por:

4.2.7.4.1. Antena com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo;

4.2.7.4.2. GPS com sua base, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo, caso possua;

4.2.7.4.3. Cabeça de controle remoto, conectores e cabeamento necessário para conexão ao módulo e a sua alimentação;

4.2.7.4.4. Módulo do Transceptor Móvel Digital, suporte básico de fixação, cabos de dados (caso possua) e de alimentação (incluído o porta fusíveis);

4.2.7.4.5. Autofalante com suporte, conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo;

4.2.7.4.6. Duplexador com conectores e cabeamento necessários para conexão da antena ao módulo, caso possua;

4.2.7.4.7. Microfone com conectores e cabeamento necessários para conexão ao módulo ou cabeça de controle, caso possua.

4.2.7.5. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/15A;

4.2.7.6. Se durante a instalação, a CONTRATADA danificar algum dos equipamentos fornecidos pela PMESP, este deverá ser substituído ou ressarcido ao Erário;

4.2.7.7. Quando da entrega das viaturas, cada veículo deverá possuir um relatório de medição do VSWR e aferição da potência, conforme acima prescrito devendo atender as seguintes faixas: VHF de 164 à 174MHz e UHF de 821 à 824 E 866 à 869MHz;

4.2.7.8. EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA:

4.2.7.8.1. Será instalado pela empresa contratada pelo CPRv, durante o processo de adaptação dos veículos.

5. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA: Conforme anexo 1, (exceto viaturas para o Serviço Reservado);

6. GRAFISMO: Conforme anexo 2 (exceto viaturas para o Serviço Reservado);

7. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

7.1. Revestimento dos bancos:

7.1.1. A ser aplicado sobre os bancos e encostos de cabeças originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco;

7.1.2. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

7.2. Forração interna: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

7.3. Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

7.4. Calhas de chuva: Afixadas sobre as portas da viatura.

7.5. Manual das adaptações: Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário.

8. MEDIÇÃO DO VÃO LIVRE: Em razão da peculiaridade da atividade operacional executada pela PMEP, foi necessária a padronização por meio do uso de metodologia própria que estabeleça critérios de mensuração para os valores mínimos de altura do solo - vão livre das viaturas a serem adquiridas.

8.1. Para determinação da altura do solo, vão livre, deve-se obedecer aos seguintes parâmetros:

8.1.1. o veículo deve estar com todos os fluidos completos, ou seja, peso em Ordem de Marcha;

8.1.2. a pressão dos pneus deve estar com a calibragem correta, conforme determina o Manual do Proprietário;

8.1.3. o local onde serão feitas as medições deve ser nivelado, propiciando o contato de todas as rodas por igual ao solo;

8.1.4. a mensuração do vão-livre será determinado por equipamento aferido com resultado de no máximo (duas) casas decimais e leitura no Sistema Internacional, unidade em milímetros (mm);

8.1.5. será considerado a distância de vão-livre o ponto de contato que indique a menor distância entre o veículo e o solo, dentro da área de impacto;

8.1.6. para a medição será considerada a distância em linha reta, vertical, formando um ângulo de 90° com a linha do solo.

8.2. Área de impacto é a região que compreende espaço do para-choque dianteiro até o primeiro vão da porta dianteira, coluna "A", e o espaço central do veículo, a partir do parafuso de fixação do braço da suspensão dianteira direita ao parafuso de fixação do braço da suspensão dianteira esquerda. Esta área de impacto deve abranger principalmente a parte inferior do motor e transmissão do veículo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

9.1. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

9.2. Interromper a medição para pagamento dos veículos que, no prazo de 24 horas, a contar da comunicação oficial do contratante, ficarem baixados por manutenção/acidente;

9.3. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, independentemente de culpa do condutor, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

9.4. Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios

aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item;

9.5. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

9.6. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilômetro”, ou até 1000 (um mil) quilômetros rodados, desde que seja do ano corrente, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro;

9.7. Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

9.8. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria/Check-List” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

9.9. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes, de conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479 de 11 de janeiro de 2007;

9.10. Os veículos deverão estar totalmente quitados, não serão aceitos veículos com restrição financeira ou leasing;

9.11. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

9.12. Encaminhar ao Comando de Policiamento Rodoviário via Seção de Administração de Frota, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

9.13. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9.15. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

9.16. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

9.17. Entregar todos os veículos em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato no seguinte local: Gabinete de Treinamento, sito à avenida Embaixador Macedo Soares, 12889 - Vila Ribeiro de Barros, São Paulo – SP.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 10.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 10.3. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;
- 10.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- 10.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- 10.6. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
- 10.7. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 10.8. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários ao órgão de trânsito, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, bem como impetrar recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- 10.9. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, observando o prazo constante do subitem 13.7 supra;
- 10.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

11. PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 11.1. Todas as atividades de mobilização, desmobilização e preparação dos veículos locados deverão ser executadas no Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, situado à Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 12.889 – Vila Ribeiro de Barros – São Paulo/SP, em horário comercial, isto é, das 08h às 17h;
- 11.2. A critério exclusivo do CPRv e mediante solicitação justificada da CONTRATADA, poderão ser executadas determinadas atividades em local diverso do item anterior, cabendo ao CPRv determinar as condições de execução, inclusive com definição de local, data e horário para tal.
- 11.3. Compreende-se como atividade de mobilização e/ou desmobilização todas as etapas necessárias para caracterização, descaracterização, preparação, instalação, adequação, remoção, plotagem, alterações mecânicas e/ou elétricas, documentação, vistoria, inspeção e qualquer outra relativa ao atendimento do escopo contratual, definido ou não neste edital e demais peças editalícias, visando à preparação do veículo locado para utilização pelo CPRv (mobilização) ou devolução para a CONTRATADA (desmobilização).
- 11.4. É vedada à CONTRATADA a remoção, transporte ou devolução dos veículos locados com qualquer elemento interno ou externo que identifique, remeta ou pertença à Polícia Militar do Estado de São Paulo ou ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv), sob qualquer

justificativa, especialmente no tocante ao grafismo externo, equipamentos de rádio comunicação, de telecomunicações e outros.

11.5. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá despojar os veículos de qualquer pictograma, prefixo, adesivo ou pintura que faça alusão à viatura policial, sendo cláusula impeditiva para remoção e/ou devolução do mesmo à CONTRATADA.

11.6. Deverá retirar por meio de equipe técnica especializada o kit de instalação da PMESP composto pelos itens definidos nos tópicos 4.2. ao 4.2.7.7. deste Termo de Referência e devolução ao Comando de Policiamento Rodoviário por meio de Policial/Batalhão/Pessoal ou Seção por ele indicada.

11.7. As atividades de descaracterização dos veículos e posterior devolução para a CONTRATADA deverá ser efetuada por equipe especializada indicada pela mesma, devendo ser efetuada na sede do Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, situado à Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 12.889 – Vila Ribeiro de Barros – São Paulo/SP, em horário comercial, isto é, das 08h às 17h;

11.8. A devolução dos veículos para a CONTRATADA somente será autorizada após a execução das atividades de descaracterização, com a respectiva retirada de todo e qualquer símbolo, pictograma, pintura e outros que remeta à PMESP e/ou ao CPRv, bem como a retirada de todos os equipamentos pertencentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo e/ou ao CPRv, devidamente separados, catalogados, organizados e conferidos pela CONTRATADA, cabendo ao CPRv a efetiva liberação posterior.

11.9. Todos os custos aqui descritos, bem como os encargos diretos e/ou indiretos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a:

11.9.1. Plotagem e remoção de plotagem dos veículos;

11.9.2. Caracterização, alteração e descaracterização dos veículos;

11.9.3. Adaptações de qualquer natureza;

11.9.4. Instalações e remoções de equipamentos de rádio comunicação, telemetria, computação embarcada, vide monitoramento e outros;

11.9.5. Correções, readequações e reexecuções; e

11.9.6. Customizações, complementações, supressões e adições.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

13. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviço efetivamente realizados.

13.2. As medições para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

13.2.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos valores unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.

Barueri, 29 de julho de 2025

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO nº CPRv-001/430/25

Sinalizadores de Emergência

Definir as características técnicas dos sinalizadores de emergência para as viaturas do Comando de Policiamento Rodoviário, sendo compilados nessas especificações os padrões usados pelo Policiamento Rodoviário.

1. Sistema sinalizador de emergência:

1.1. O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do artigo 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.2. **Sistema de sinalização visual principal:** conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (50%) e azul (50%). Caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), esta deverá ser na cor fumê. Será aceita cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no caso em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas sólidas e tecnologia que mantenha a translucidez, integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.

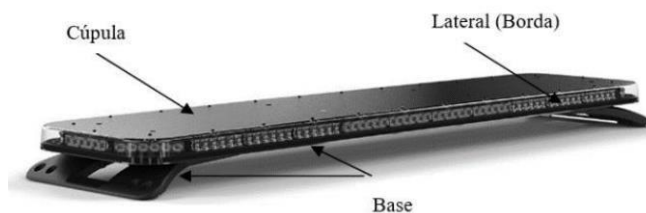


Imagem meramente ilustrativa

1.3. Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento das normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprias para iluminação de emergência, bicolor, sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda (50%) e azul lateral direita (50%), combinado com a cor branca (para luz frontal de área) e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda (50%) e azul lateral direita (50%) combinado com a cor âmbar (para sentido de direção). Caso possua módulo de luz de beco, deverá funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado. Os módulos deverão estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir a visualização em ângulo de 360 (trezentos e sessenta) graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

1.4. A barra deve possuir os seguintes requisitos:

1.4.1. no ponto HV o mínimo de:

1.4.2. 600 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para vermelho.

1.4.3. 450 Cd e 10.000 Cd-Seg/Min para azul.

1.4.4. 600 Cd e 14.400 Cd-Seg/Min para âmbar.

1.4.5. e atingindo na zona 4, o mínimo de:

1.4.6. 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min para vermelho.

1.4.7. 700 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min para azul.

1.4.8. 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min para âmbar.

1.5. Somente serão aceitos laudos de certificação que tenham sido emitidos pelas entidades previstas no Art. 42 da Lei nº 14.133/21.

1.6. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à solicitada.

1.7. Sistema de sinalização visual secundário:

1.7.1. Conjunto luminoso constituído por módulos de LEDs na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.7.2. Conjunto luminoso dianteiro: constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos com seis LEDs para cada cor ou 06 (seis) LEDs RGB, dispostos de forma linear, sendo 01 (um) módulo na cor vermelho rubi e branco (lado esquerdo) e 01 (um) na cor azul e branco (lado direito), posicionados na grade frontal.

1.7.3. Os módulos devem possuir os seguintes requisitos:

1.7.3.1. no ponto HV o mínimo de:

1.7.3.1.1. 500 Cd e 12.000 CD-Seg/Min para vermelho;

1.7.3.1.2. 300 Cd e 7.000 Cd-Seg/Min para azul;

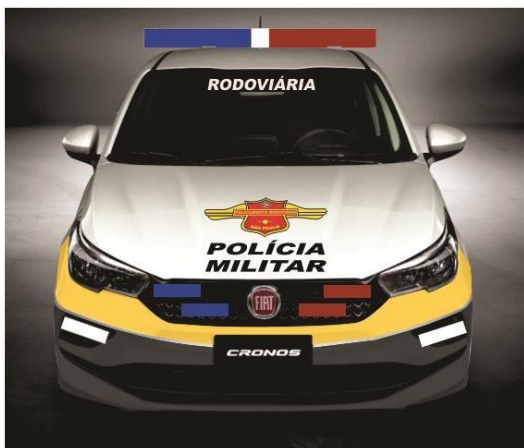
1.7.3.1.3. e atingindo na zona 4 o mínimo de:

1.7.3.1.4. 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min para vermelho e azul;

1.7.4. Os LEDs que compõem os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de, pelo menos, 30.000 horas.

1.7.5. Somente serão aceitos laudos de certificação que tenham sido emitidos pelas entidades previstas no Art. 42 da Lei nº 14.133/21.

1.7.6. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à solicitada.



1.8. Sistema de sinalização acústico:

1.8.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W de potência dividida em 02 (dois) alto-falantes, adequadamente instalada na grade frontal, de pressão sonora à frente do veículo, não inferior a 118 dB cada, que será comprovada por medição na aprovação da amostra, por aparelho fornecido pela contratada ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade prevista no Art. 42 da Lei nº 14133/21, nos tons Yelp e Wail, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m(un metro) de altura. Cada sirene será constituída por unidade sonofletora, que deverá reproduzir tons em 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn (conforme padrão da PMESP). O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais e permitir manutenções pela PMESP, com pontos específicos para a fixação da corneta. O conjunto drive deverá possuir características construtivas que lhe

permitam continuar funcionando após imersão em água, o que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água sendo que, após sua retirada e recolocação no veículo, deverá funcionar normalmente e não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (Previsão da Anatel).

1.8.2. Módulo de Controle: deverá controlar de forma integrada todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 (cem) milissegundos. Deve possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua portuguesa, com teclado de silicone de alta resistência e alta durabilidade, tendo sobrescrito os nomes das funções, as quais podem ser em conjunto ou separadas.

1.8.3. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, pulse width modulator mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação. O módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo. Dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao mike, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente para que alcance as portas laterais e as colunas “A” e “B”, a ser instalado no painel frontal do veículo em local definido pela PMESP, por presilha magnética (própria para equipamento automotivos) no corpo do mike, devidamente protegida, evitando danos à pintura no caso de utilização na lataria do veículo. A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight na cor branca, azul ou verde para as teclas brancas e na cor vermelha para tecla vermelha, além de possuir proteção contra respingos de água.

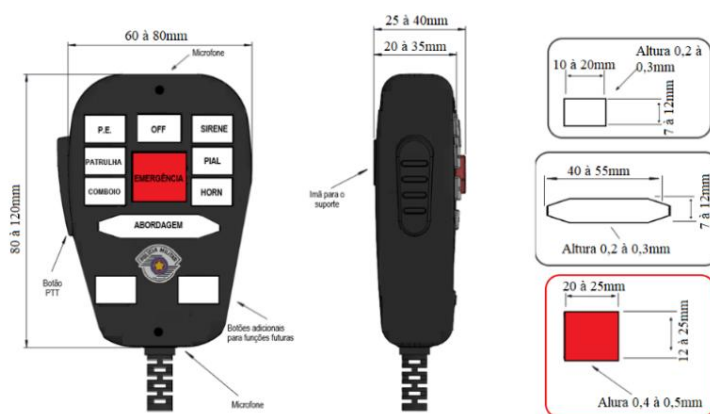


Imagem meramente ilustrativa

1.8.4. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas, o que será avaliado

durante a apresentação da amostra, conforme necessidade operacional da PMESP. Deverá possuir funções básicas para:

1.8.4.1. **Ponto de Estacionamento:** o veículo parado, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes; conjunto principal dois flash *Front 1* e *Rear 3* (A) após dois flash *Front 3* e *Rear 1* (B) sequenciais, conjunto secundário desligado e sirene desligado;

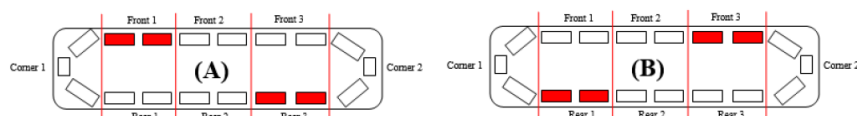


Imagem meramente ilustrativa

1.8.4.2. **Patrulha:** o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes; conjunto principal flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no *Front 1* para o *Rear 1* e simultaneamente dos flash *Rear 3* e *Front 3* (A) sequencialmente flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no *Front 3* para o *Rear 3* e simultaneamente dos flash *Rear 1* e *Front 1* (B) incluindo-se os corners no movimento, conjunto secundário desligado e sirene desligado;

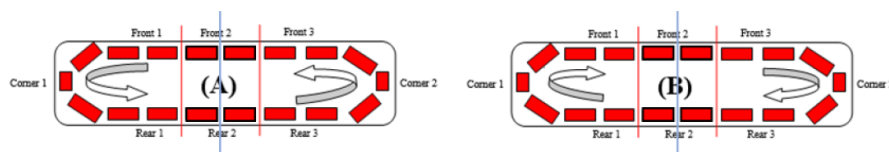


Imagem meramente ilustrativa

1.8.4.3. **Emergência:** o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes; conjunto principal dois flash alternados *Front 1*, *Corner 1* e *Rear 1* (A) após *Front 3*, *Corner 2* e *Rear 3* (B) sequenciais, após três flash full (*Front 1*, 2 e 3, *Rear 1*, 2 e 3 e *Corner 1* e 2) conjunto secundário dianteiro flash duplo simultâneo azul, vermelho rubi e traseiro flash duplo alternado azul, vermelho rubi e sirene ligada;

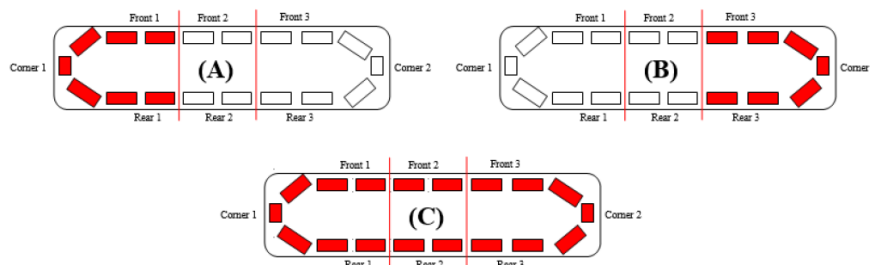


Imagem meramente ilustrativa

1.8.4.4. **Comboio:** o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes; botão idêntico ao “Patrulha” não acendendo o *Rear 1 e 3*;

1.8.4.5. **Abordagem:** o veículo parado, com alta potência dos LEDs, todos os LEDs frontais em takedown na cor branca e, LEDs traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais LEDs traseiros na cor âmbar, intermitência dos LEDs traseiros com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes; botão com o conjunto principal no padrão “PE”, conjunto secundário no módulo dianteiro no takedown (luz branca ativada de modo fixo) e módulo traseiro dois flash da esquerda e dois na direita, sequenciais e na cor âmbar, sirene desligada;

1.8.4.6. botão “Sirene”: conjunto principal e secundário desligados, sirene acionada no padrão policial Yelp de modo contínuo, em novo acionamento deve ser desligada;

1.8.4.7. botão “Pial”: conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Wail;

1.8.4.8. botão “Horn”: conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Horn;

1.8.4.9. botão “Off”: desliga todas as funções ativas.

1.8.4.10. o botão “Emergência” deverá ser vermelho, enquanto os botões das demais funções deverão ter a cor preta, sem qualquer tipo de inscrição.

1.8.5. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou a qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da frequência utilizada pela PMESP. Deve possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ANEXO 2 - MEMORIAL DESCRITIVO nº CPRv-002/430/25

Grafismo

1. OBJETIVO: Definir as características técnicas da identificação visual das viaturas, sendo compilados nessas especificações os padrões usados pelo Policiamento Rodoviário.

Referência: 1) Bol G PM 111/23 de 15JUN23.

2) MENSAGEM ELETRÔNICA Nº CPRv-378/430/23, de 23JUN23.

2. PINTURA EXTERNA DOS MEIOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PADRONIZAÇÃO - (T):

Resolução do Secretário da Segurança Pública

De 13-6-23

SSP-40

Padroniza a pintura externa dos meios de transportes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais (Decreto 66.462, de 31 de janeiro de 2022), Resolve:

Artigo 1º - Os meios de transportes utilizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) e pelo seu Corpo de Bombeiros (CB), inclusive os oriundos de convênio, doação, ajuste ou acordo, adotarão, os padrões identificadores, conforme este dispositivo normativo.

Artigo 2º - Os meios de transportes da PMESP, dos grupos operacionais, ostentarão a cor branco sólido como predominante, sobre a qual aplicar-se-á estilização gráfica curvilínea na cor cinza, que se estenderá desde a porção frontal inferior até a porta traseira, ocupando 50% da área de aplicação e em toda porção traseira do veículo, que será circundada por faixa longitudinal estilizada, com efeito refletivo prismático, nas seguintes conformidades:

II - cor amarela, nos veículos do Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv);

§ 1º - Os veículos do Comando de Policiamento Rodoviário (inciso II) ostentarão os símbolos característicos de suas atividades, nas laterais traseiras e porta malas ou correspondente, abaixo do prefixo.

Artigo 3º - Nos meios de transportes dos grupos operacionais abrangidos pelo dispositivo anterior será, ainda, aplicada a logomarca da PMESP sobre as portas laterais dianteiras e porta malas ou correspondente, a palavra "POLÍCIA MILITAR" sobre o capô, na porção inferior

das laterais direita e esquerda entre eixos, porta malas ou correspondente e sobre o teto, bem como, o prefixo destinado à identificação visual da Unidade de Serviço.

Parágrafo Único: A logomarca da Polícia Militar é composta por um círculo ou esfera, frisado em branco, que significa a pureza e a paz. Em campo de blau (azul), a cor da constância, justiça, zelo e lealdade, carregada de estrelas de cinco pontas em branco, representando o Distrito Federal e os Estados.

No centro, sobre um campo de goles (vermelho), a primeira cor da natureza, que significa a audácia, o valor e a nobreza conspícua de domínio, uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos de ouro, a cor significativa da força, poder e constância, representando o Estado de São Paulo. O conjunto está sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo o seu campo burelado de doze peças de sable (preto), símbolo da prudência, honestidade, firmeza e dor, e dez peças de prata, simbolizando pureza, temperança, verdade e integridade. Em chefe (na parte superior) as palavras "POLÍCIA MILITAR" e em contra chefe (na parte inferior) as palavras "SÃO PAULO", tudo dentro de um escudo português estilizado (Figura 1).

Figura 1:



Artigo 9º - O Comandante-Geral da Polícia Militar baixará normas complementares para a execução desta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, em especial a Resolução SSP-29, de 22 de junho de 2022.

(DOESP 011, DE 14JUN23)

3. IDENTIFICAÇÃO VISUAL:

A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela CONTRATADA de acordo com o novo padrão da PMESP, na especialidade POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, sobre a pintura branca serão afixados os adesivos refletivos e não refletivos identificadores.

3.1. serão aplicados os adesivos refletivos com efeito prismático nos seguintes itens:

3.1.1. faixa longitudinal estilizada na cor amarela;

- 3.1.2. a palavra "POLÍCIA MILITAR" sobre o capô;
- 3.1.3. a palavra "POLÍCIA MILITAR" na porção inferior das laterais direita e esquerda entre eixos;
- 3.1.4. a palavra "POLÍCIA MILITAR" no porta malas ou correspondente;
- 3.1.5. a palavra "RODOVIÁRIA" e o PREFIXO sobre o teto;
- 3.1.6. os prefixos destinados à identificação visual da Unidade de Serviço no teto, laterais traseiras e porta malas ou correspondente;
- 3.1.7. a palavra "RODOVIÁRIA" fixada na parte superior central do para-brisa dianteiro;
- 3.1.8. os pictogramas do TOR (Figura 6);
- 3.1.9. o caractere TELEFONE + 190 na parte superior dos para-lamas dianteiros, próximos à porta;
- 3.1.10. a bandeira do Estado de São Paulo (Figura 2).
- 3.2. Serão aplicados os adesivos não refletivos:
- 3.2.1. Asa do Policiamento Rodoviário (Figura 5).

Parágrafo Único: A Bandeira do Estado de São Paulo (Figura 3) obedecerá às seguintes normas, conforme demonstrada graficamente (Figura 2):

Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividida em treze partes iguais, constituindo cada parte um módulo;

O comprimento será de 19,5 (dezenove e meio) módulos, tendo os demais elementos as seguintes proporções:

- a) Campo burelado: 1 (um) módulo de largura de cada peça;
- b) Cantão: 7,5 (sete e meio) módulos de comprimento por 5 (cinco) de largura;
- c) Círculo: 4 (quatro) módulos de diâmetro;
- d) Silhueta geográfica: Inscrita numa circunferência imaginária de 3,5 (três e meio) módulos de diâmetro e concêntrica ao Círculo.
- e) Estrelas: Inscritas numa circunferência imaginária de 1,5 (um e meio) módulo de diâmetro, cujo centro se localiza a 1 (um) módulo de distância dos bordos do cantão.

A indicação dos metais ouro e prata, em que a bandeira seja confeccionada, serão feita pelo amarelo e pelo branco, respectivamente.

Figura 2:

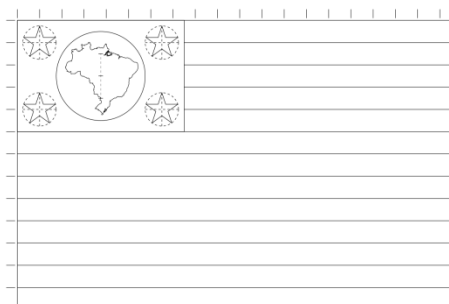
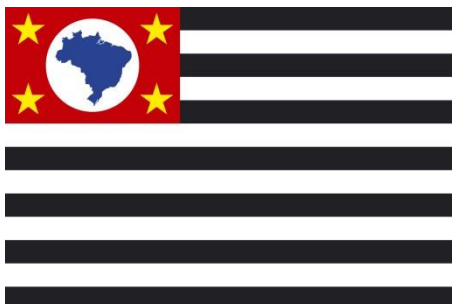


Figura 3:



Cores da bandeira do Estado de São Paulo (preto, branco, amarelo e azul) não possuem suas tonalidades definidas em leis. No entanto, o manual de identidade visual do governo do estado de São Paulo especifica as seguintes cores:

Cor	CMYK	RGB	Hexadecimal	Pantone
	0/0/0/100	33,33,37	212125	Black C
	0/100/100/0	196,0,8	C40008	485 C
	0/0/100/0	255,236,0	FFEC00	Yellow C
	100/80/0/0	41,66,146	294292	286 C
	0/0/0/0	255,255,255	FFFFFF	

3.3. Fontes e Cores:

3.3.1. estilização gráfica curvilínea na cor cinza rota, Oracal 651, código 073;

3.3.2. faixa longitudinal estilizada na cor amarela, Avery grau engenharia:

3.3.2.1. CMYK 04 /26 /100 / 0

3.3.2.2. Letras brancas retro refletivas Avery grau comercial;

3.3.2.3. No caso de envelopamento branco (cast ou similar) Oracal 651, código 010.

3.3.3. a palavra "POLÍCIA MILITAR" na fonte ARIAL em NEGRITO e Itálico, na cor preta sobre o capô;

3.3.4. a palavra "POLÍCIA MILITAR" na fonte ARIAL em NEGRITO e Itálico, na cor branca na porção inferior das laterais direita e esquerda entre eixos,

3.3.5. a palavra "POLÍCIA MILITAR" na fonte ARIAL em NEGRITO e Itálico, na cor branca no porta malas ou correspondente;

3.3.6. o caractere TELEFONE + 190 na fonte ARIAL em NEGRITO, na cor preta na parte superior dos para-lamas dianteiros, próximos à porta;

3.3.7. o prefixo identificador da viatura na fonte ARIAL em NEGRITO, na cor branca na tampa traseira lado inferior direito;

3.3.8. o prefixo identificador da viatura e a palavra "RODOVIÁRIA" na cor branca, fonte ARIAL e NEGRITO, alinhada uma sobre a outra, destinada a identificar a modalidade de policiamento, e a asa do Policiamento Rodoviário nas laterais do veículo, será afixada acima do para-lama traseiro entre a porta traseira e o farol traseiro.

3.3.9. a palavra "RODOVIÁRIA" na fonte ARIAL em NEGRITO e Itálico, na cor branca, será fixada na parte superior central do para-brisa dianteiro.

3.3.10. faixa longitudinal amarela e branca retro refletiva fixada na extremidade inferior da tampa do porta malas, sendo a parte amarela do tamanho suficiente para incluir a palavra "RODOVIÁRIA", e acima da faixa amarela, uma faixa menor branca retro refletiva.

3.3.11. a palavra "RODOVIÁRIA" na fonte ARIAL e NEGRITO, na cor preta será fixada na parte inferior da tampa do porta malas sobreposta a faixa longitudinal amarela e branca.

3.3.12. Para as viaturas de TOR: Inclusão do brasão do TOR (Figura 6) na cor branca nos vidros laterais após coluna C, e na tampa traseira lado inferior direito, abaixo do prefixo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA REFLETIVA:

4.1. Películas Retrorrefletivas Grau Comercial compostas por uma camada metalizada e microesferas de vidro que proporcionam o retorno de luz quando iluminadas por uma fonte luminosa como o farol de um veículo. Além disso, o material apresenta um adesivo permanente sensível à pressão que permite sua fixação em uma superfície plana ou tridimensional, apresentam Polietileno Tereftalato

(PET) em sua composição, é indestrutível ao ser submetida a tentativa de rasgo.;

4.1.1. durabilidade do adesivo: 3 anos (exposição vertical às intempéries);

4.1.2. Frontal: Filme de PET.

4.1.3. Liner: Polietileno (PE) revestido com silicone 160 g/m²;

4.1.4. Microesferas de vidro inclusas;

4.1.5. Adesivo: Permanente e Sensível à Pressão;

4.1.6. Espessura com liner: (0,23 ± 0,01) mm;

4.1.7. Espessura sem liner: (0,13 ± 0,01) mm;

4.1.8. Plotter de recorte;

4.2. Aplicação em superfícies planas ou tridimensionais:

4.2.1. O substrato de aplicação deve ser preferencialmente alumínio ou outras superfícies metálicas com tratamento antioxidante. Deve-se atentar que, no caso de superfícies com algum tipo de pintura, deve-se aguardar o tempo completo de cura da tinta antes da aplicação da película.

4.2.1.1. Temperatura de aplicação: Entre 18 °C e 30 °C e umidade relativa entre 30% e 60%. Após a aplicação da película no substrato, acondicionar o sistema nas mesmas condições de temperatura e umidade relativa descritos anteriormente, antes da exposição em ambiente externo, para que o processo de cura do adesivo seja concluído.

4.2.2. A superfície na qual o material será aplicado deve estar completamente livre de poeira, graxa ou qualquer outra contaminação que possa comprometer a adesão do material. Superfícies envernizadas ou pintadas devem ser devidamente secas, por pelo menos três semanas ou até sua cura completa. A compatibilidade dos vernizes e tintas selecionados deve ser testada pelo usuário antes da aplicação do material. A baixa resistência a tensão do material pode tornar a remoção da película mais difícil.

Figura 4:



4.3. Dados técnicos gerais a serem atendidos:

- 4.3.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- 4.3.2. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- 4.3.3. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máximo;
- 4.3.4. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
- 4.3.5. Resistência à água do mar (DIN 50021);
- 4.3.6. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- 4.3.7. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- 4.3.8. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
- 4.3.9. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- 4.3.10. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- 4.3.11. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- 4.3.12. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- 4.3.13. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

4.4. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

- 4.4.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 4.4.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 4.4.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 4.4.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 4.4.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 4.4.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 4.4.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 4.4.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 4.4.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 4.4.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

4.5. Prescrições Diversas:

- 4.5.1. Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material.

4.5.2. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; 3.5.3. Por ocasião da aprovação do protótipo, a contratada deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências das especificações técnicas das películas;

4.5.4. O padrão do grafismo da Instituição está disponível na Seção de Administração Subfrota do Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Seção de Administração Subfrota do Comando de Policiamento Rodoviário, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da adaptadora.

Figura 5:



Figura 6:

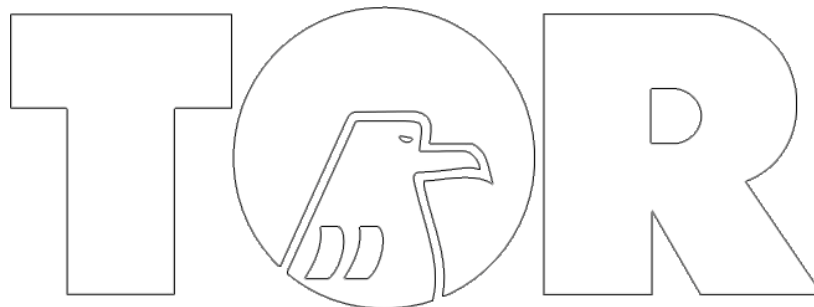


Figura 7:

Adaptação do Toyota Corolla, aplicação em modelos sedãs diversos respeitando a proporcionalidade de cada modelo.

190

**POLÍCIA
MILITAR**



DETALHE DO TETO:

**RODOVIÁRIA
R-00000**



Figura 8:



Figura 9:

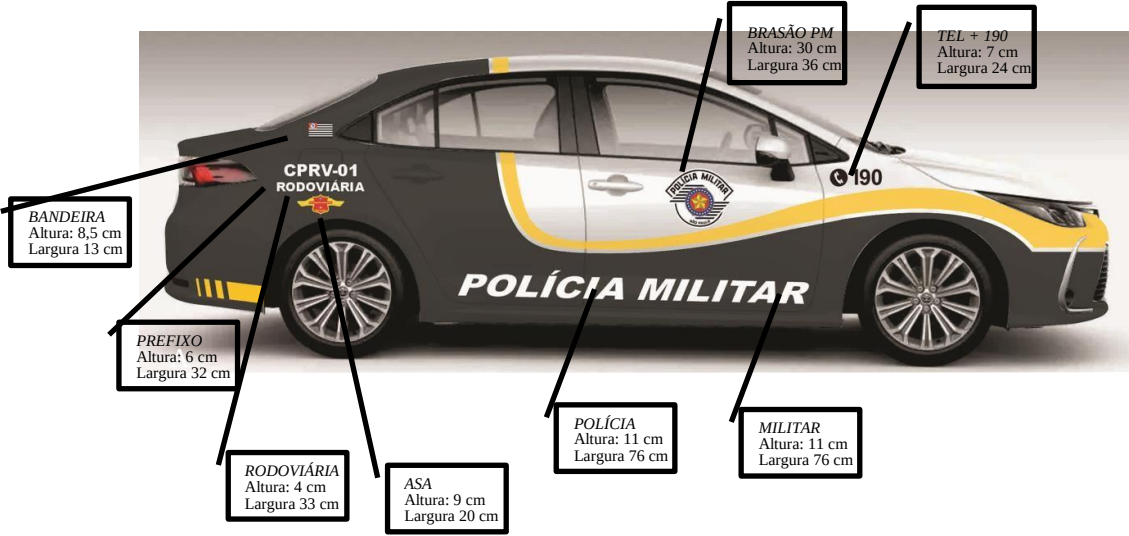


Figura 10:

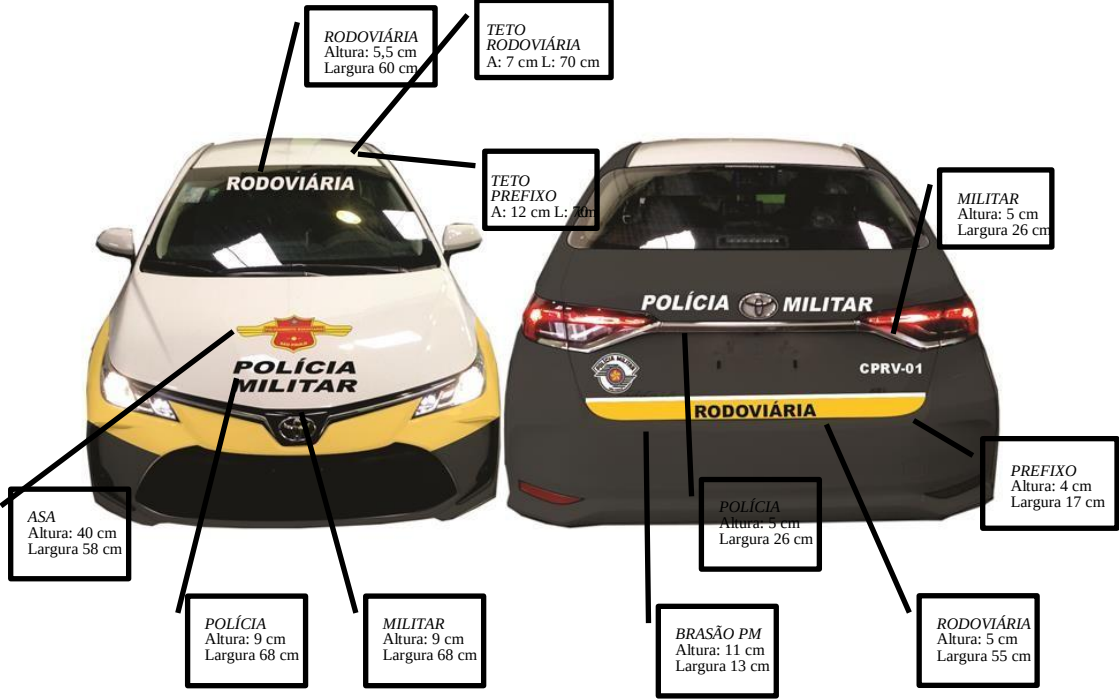


Figura 11:

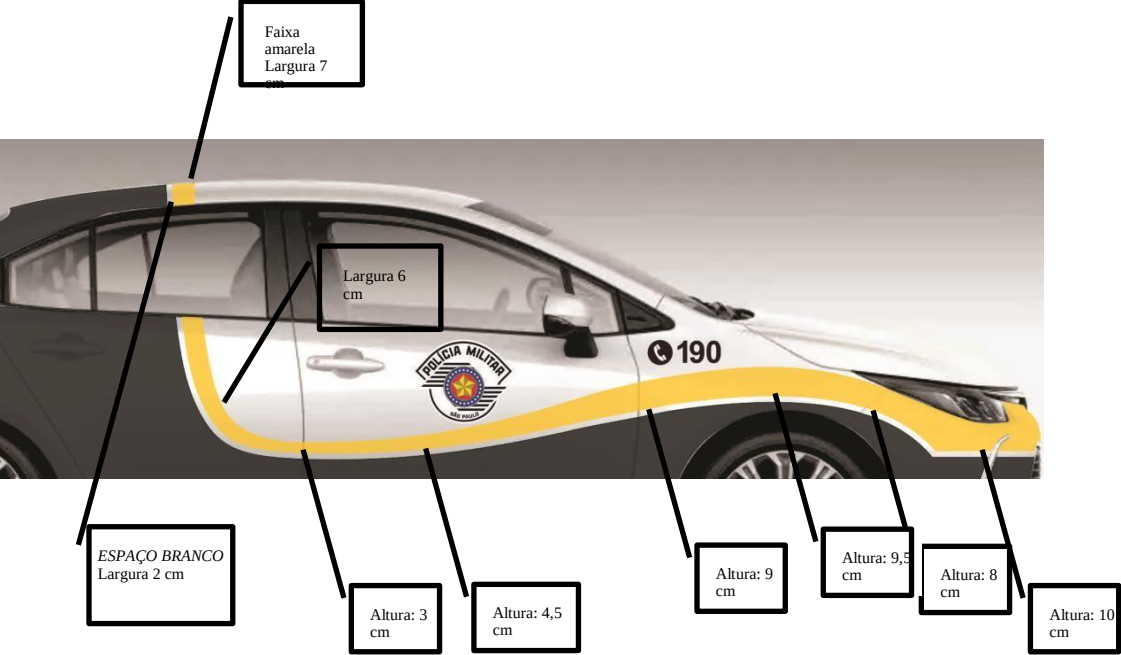


Figura 12:

Aplicação Fiat Cronos e veículos sedans compactos respeitando a proporção:



Figura 13:

Aplicação Trailblazer e SUVs respeitando a proporção.



Barueri, 29 de julho de 2025

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ANEXO 3 - MEMORIAL DESCRITIVO nº CPRv-003/430/25
(VIATURA UNIDADE DE SERVIÇO-PATRULHA)

1. OBJETIVO:

1.1. Este Termo de Referência fixa as características e especificações mínimas da viatura policial, composta pelo veículo base, equipamentos e acessórios implementados e respectivas adaptações, estabelecendo as condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento pelo Comando de Policiamento Rodoviário - CPRv, para emprego nas Atividades Operacionais e Programas de Policiamento.

2. VEÍCULO BASE:

O veículo base deve atender as características mínimas abaixo elencadas, com os acessórios e equipamentos especificados, e atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação.

2.1. Características Gerais:

2.1.1. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo automóvel Sedan, enquadrado na Portaria DCTI – 01/22, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo 05 (cinco) policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem;

2.1.2. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

2.1.3. Veículo zero de fábrica ou até 1000 (um mil) quilômetros rodados, com data de fabricação no mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;

2.1.4. **Cor/Pintura:** branco (sólido), caso o veículo seja de outra cor deverá obrigatoriamente ser adesivado completamente na cor branca para instalação da identidade visual do Policiamento Rodoviário;

2.1.5. **Ano de fabricação:** Mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;

2.1.6. **Combustível:** Compatível com gasolina e etanol (flex);

2.1.7. **Potência:** Igual ou superior a 100 (cem) cavalos vapor, em ambos os combustíveis (etanol e gasolina);

2.1.8. **Torque:** Igual ou superior a 14 (quatorze) quilogramas-força metro, em ambos os combustíveis (etanol e gasolina);

2.1.9. **Direção:** Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico, eletro-hidráulico, original de fábrica;

2.1.10. **Transmissão:** Conforme especificação do fabricante, admitindo-se caixa de mudanças mecânica ou automática com no mínimo 05 (cinco) cinco marchas à frente e 01 (uma) à ré, acionadas por alavanca manual, elétrica ou eletrônica;

2.1.11. **Suspensão:** Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo igual ou superior a 150 mm (medida no conjunto motor câmbio e no tanque de combustível do veículo, conforme norma SAE J1100_200911), com entre-eixos igual ou superior à 2.500 mm;

2.1.12. **Sistema de freios:** Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS nas 04 (quatro) rodas;

2.1.13. **Rodas:** Conforme especificação do fabricante, na cor prata ou similar, de medidas compatíveis com o pneu utilizado. Caso seja necessária a adequação da cor da roda por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação do parafuso, de forma a não permitir a alteração do seu torque de travamento durante a utilização do veículo.

2.1.14. **Pneus:** devem transmitir a potência útil do motor, suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas;

2.1.15. **Estepe:** Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado;

2.1.16. **Bancos:** dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, sendo opcional o apoio de cabeça no assento central, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos para os laterais e subabdominal ou de três pontos para o central.

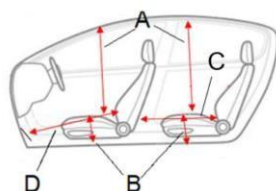
2.1.17. **Portas:** 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, (vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr) e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

2.1.18. **Vidros:** Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, dotado de sistema anti esmagamento, devendo atender a Resolução CONTRAN 908/22.

2.1.19. **Ar condicionado:** Original da linha de montagem, integrado frio/quente e desembaçador de vidro traseiro;

2.1.20. **Segurança:** o veículo deverá possuir controle de estabilidade e sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 02 (duas) bolsas infláveis na dianteira (as adaptações realizadas no veículo não podem interferir no seu perfeito funcionamento);

2.1.21. Conforme PORTARIA Nº 480, de 1º de dezembro de 2022 (NT-SENASP nº 006/2021 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública) as dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



2.1.21.1. Medida “A” - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;

2.1.21.2. Medida “B” - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm;

2.1.21.3. Medida “C” - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;

2.1.21.4. Medida “D” - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;

2.1.21.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

2.1.22. **Revestimento dos bancos:** A ser aplicado sobre os bancos e encostos de cabeças originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco, a parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

2.1.23. **Forração interna:** Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

2.1.24. **Porta prancheta:** Sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo;

2.1.25. **Protetor do cárter:** Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

2.1.26. **Manual das adaptações:** Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário.

2.1.27. **SISTEMA ELÉTRICO:** Conforme item 03. do Termo de Referência nº CPRv - 003/430/25;

2.1.28. **TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL:** Conforme item 4.2. do Termo de Referência nº CPRv - 003/430/25;

2.1.29. **GRAFISMO:** Conforme Termo de Referência nº CPRv - 005/430/25;

2.1.30. **SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:** Conforme Termo de Referência nº CPRv-004/430/25 e item 4 do Termo de Referência nº CPRv-008/430/25.

Barueri, 29 de julho de 2025

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ANEXO 4 - MEMORIAL DESCRITIVO nº CPRv-004/430/25
(VIATURA TÁTICO OSTENSIVO RODOVIÁRIO - TOR)

1. OBJETIVO:

1.1. Este Termo de Referência fixa as características e especificações mínimas da viatura policial, composta pelo veículo base, equipamentos e acessórios implementados e respectivas adaptações, estabelecendo as condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento pelo Comando de Policiamento Rodoviário - CPRv, para emprego nas atividades de patrulhamento tático denominada TOR – Tático Ostensivo Rodoviário.

2. VEÍCULO BASE:

O veículo base deve atender as características mínimas abaixo elencadas, com os acessórios e equipamentos especificados, e atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação.

2.1. Características Gerais:

2.1.1. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo utilitário esportivo, enquadrado na Portaria DCTI – 01/22, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo 05 (cinco) policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem;

2.1.2. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

2.1.4. Veículo zero de fábrica ou até 1000 (um mil) quilômetros rodados, com data de fabricação no mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;

2.1.5. **Cor/Pintura:** branco (sólido), caso o veículo seja de outra cor deverá obrigatoriamente ser adesivado completamente na cor branca para instalação da identidade visual do Policiamento Rodoviário;

2.1.6. **Ano de fabricação:** Mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;

2.1.7. **Combustível:** Gasolina, admitindo-se a versão FLEX, ou Diesel;

2.1.8. **Potência:** Igual ou superior a 155 (cento e cinquenta e cinco) cavalos vapor, se motor a gasolina ou 170 (cento e setenta) cavalos vapor se motor a diesel;

2.1.9. **Torque:** Igual ou superior a 25 (vinte e cinco) quilogramas-força metro, se motor a gasolina ou 35 (trinta e cinco) quilogramas-força metro se motor a diesel;

2.1.10. **Direção:** Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico, eletrohidráulico, original de fábrica;

2.1.11. **Transmissão:** Conforme especificação do fabricante, admitindo-se caixa de mudanças mecânica ou automática com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, acionadas por alavanca manual, elétrica ou eletrônica;

2.1.12. **Sistema de Tração:** 4x2 (traseira), 4x4 e 4x4 reduzido, com sistema de acionamento conforme especificação do fabricante;

2.1.13. **Suspensão:** Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo igual ou superior a 210 mm (medida no conjunto motor câmbio e no tanque de combustível do veículo, conforme norma SAE J1100_200911), com entre-eixos entre 2.700 mm e 2.900 mm;

2.1.14. **Sistema de freios:** Conforme especificação do fabricante, a disco nas rodas dianteiras e traseiras, dotada de sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral nas 04 (quatro) rodas;

2.1.15. **Rodas:** Conforme especificação do fabricante, de constituição de liga leve, na cor preta, prata ou similar, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, com diâmetro não inferior a 17 polegadas. Caso seja necessária a adequação da cor da roda por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação do parafuso, de forma a não permitir a alteração do seu torque de travamento durante a utilização do veículo.

2.1.16. **Pneus:** devem transmitir a potência útil do motor, suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas;

2.1.17. **Estepe:** Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas;

2.1.18. **Bancos:** dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, sendo opcional o apoio de cabeça no assento central, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos para os laterais e subabdominal ou de três pontos para o central.

2.1.19. **Portas:** 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, (vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr) e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento. Caso o veículo disponha de sistema automático de

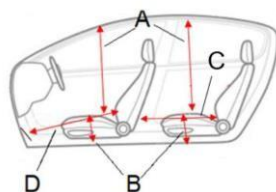
travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

2.1.20. **Vidros:** Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, dotado de sistema anti esmagamento, devendo atender a Resolução CONTRAN 908/22.

2.1.21. **Ar condicionado:** Original da linha de montagem, integrado frio/quente e desembaçador de vidro traseiro;

2.1.22. **Segurança:** o veículo deverá possuir Controle de Estabilidade e Controle de Tração e ainda Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 2 (duas) bolsas infláveis na dianteira e bolsas infláveis na lateral (as adaptações realizadas no veículo não podem interferir no seu perfeito funcionamento);

2.1.23. Conforme PORTARIA Nº 480, de 1º de dezembro de 2022 (NT-SENASP nº 006/2021 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública) as dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



2.1.23.1. Medida “A” - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;

2.1.23.2. Medida “B” - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm;

2.1.23.3. Medida “C” - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;

2.1.23.4. Medida “D” - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;

2.1.23.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

2.1.24. **Compartimento traseiro:** destinado originalmente ao transporte de bagagens, com dimensões mínimas iguais ou superiores a 850 mm de altura; 1.200 mm de largura (excluindo as caixas de rodas) e 1.000 mm de profundidade, caso o veículo seja de 07 (sete) lugares, a terceira fileira deverá ser retirada, possibilitando a adaptação para uma eventual condução de infratores da lei, a adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento, o espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro (segunda fileira) deverá ser mantido inalterado;

2.1.25. **Reforço da Fechadura:** O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo. O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava anti-sequestro.

2.1.26. **Divisória de Proteção:** Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor.

2.1.26.1. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura igual ou superior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura igual ou superior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto.

2.1.26.2. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.

2.1.27. **Revestimento:** Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura igual ou superior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

2.1.27.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;

2.1.27.2. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.

2.1.28. **Compartimento para equipamentos policiais:** Confeccionado em chapa de aço 2,0 mm, tendo tampa basculante também em aço 2,0 mm, com dobradiças em barra de aço redonda trefilada, um puxador para auxílio da abertura e travamento junto à tampa com sistema de pino fixado na região superior central, seu fechamento se dará por meio de fecho frontal com chave. Sua estrutura deverá ser fixada e disposta nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo;

2.1.29. **Estribos laterais:** Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar no mínimo 250 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, com o alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item;

2.1.30. **Protetor Frontal** (*front bumper ou push bumper*): Conjunto formado por peças construídas em perfil de aço ou alumínio para serviço pesado, contendo estrutura dimensionada para proteção frontal do veículo, projetado em trilho de pressão ou com sistema de amortecimento para absorção de impactos ou com estrutura de interação com o sistema de absorção de impactos estrutural do veículo, possuindo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada pela montadora, para atendimento das preconizações previstas aos requisitos técnicos de segurança e fixação a carroceria do veículo, que deverá ser instalado na parte frontal contendo uma barra central para fixação dos sinalizadores frontais e sirenes, devidamente protegidos e seguros;



Imagem meramente ilustrativa

2.1.31. O desenho e tamanho devem ser definidos conforme modelo validado pela montadora, devendo ser na cor preta, a fixação das peças deverá ser feita no chassi/carroceria do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item;

2.1.32. **Protetor Traseiro:** Conjunto formado por peças construídas em perfil de aço carbono 1020, ou alumínio para serviço pesado, contendo estrutura dimensionada para proteção da parte traseira do veículo, possuindo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada pela montadora, para atendimento das preconizações previstas aos requisitos técnicos de segurança e fixação na carroceria do veículo, que deverá ser instalado na parte traseira;



Imagem meramente ilustrativa

2.1.33. **Suportes para armamento:** Barra a ser instalada transversalmente atrás dos bancos dianteiros, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, definidas durante avaliação do protótipo, voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo

relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT;

2.1.34. **Suporte para escudos:** Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção;

2.1.35. **Porta prancheta:** Sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo;

2.1.36. **Revestimento dos bancos:** A ser aplicado sobre os bancos e encostos de cabeças originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco, a parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

2.1.37. **Forração interna:** Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

2.1.38. **Protetor do cárter:** Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

2.1.39. **Manual das adaptações:** Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário.

Barueri, 29 de julho de 2025

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ANEXO 5 - MEMORIAL DESCRITIVO nº CPRv-005/430/25
(MOTOCICLETA ROCAM)

1. OBJETIVO:

1.1. Este Termo de Referência fixa as características e especificações mínimas da viatura policial, composta pelo veículo base, equipamentos e acessórios implementados e respectivas adaptações, estabelecendo as condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento pelo Comando de Policiamento Rodoviário - CPRv, para emprego nas Atividades de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM.

2. VEÍCULO BASE:

O veículo base deve atender as características mínimas abaixo elencadas, com os acessórios e equipamentos especificados, e atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação.

2.1. Características Gerais:

- 2.1.1. Motocicleta categoria Trail/Big Trail/Sport Touring, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do motor;
- 2.1.2. Veículo zero de fábrica ou até 1000 (um mil) quilômetros rodados, com data de fabricação no mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;
- 2.1.3. **Ano de fabricação:** Mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;
- 2.1.4. **Combustível:** Gasolina ou Gasolina e Etanol (Flex);
- 2.1.5. **Potência:** Igual ou superior a 80 (oitenta) cavalos vapor;
- 2.1.6. **Arranque:** Elétrico;
- 2.1.7. **Cilindrada em cm³:** Igual ou superior a 740 (setecentos e quaranta) centímetros cúbicos;
- 2.1.8. **Tipo de motor:** 02 (dois), 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros;
- 2.1.9. **Ciclo do Motor:** 04 (quatro) Tempos;
- 2.1.10. **Refrigeração:** arrefecimento por líquido;
- 2.1.11. **Torque:** Igual ou superior a 7 (sete) quilogramas-força metro;
- 2.1.12. **Partida:** Elétrica;
- 2.1.13. **Câmbio:** No mínimo 6 (seis) velocidades;
- 2.1.14. **Caixa de mudanças:** Mecânica, sequencial, acionada por pedal;
- 2.1.15. **Embreagem:** Conforme especificação do fabricante;

- 2.1.16. **Sistema de freios:** Disco duplo na dianteira e disco simples na traseira, dotado de sistema ABS nas 02 (duas) rodas;
- 2.1.17. **Alimentação:** Injeção Eletrônica;
- 2.1.18. **Rodas:** Aro 17 (dezessete) polegadas na roda traseira e Aro 17 (dezessete), 19 (dezenove) ou 21 (vinte e uma) polegadas na roda dianteira;
- 2.1.19. **Pneus:** Conforme especificação do fabricante;
- 2.1.20. **Pintura:** Branca, no padrão sólido, sobre a qual será aplicado o grafismo padrão do Policiamento Rodoviário, caso o veículo seja de outra cor deverá obrigatoriamente ser adesivado completamente na cor branca para a instalação da identidade visual do Policiamento Rodoviário;
- 2.1.21. **Relação final:** Conforme especificação do fabricante;
- 2.1.22. **Suspensão:** Garfo telescópico pré ajustável na dianteira e amortecedor ajustável para pré carga na traseira;
- 2.1.23. **Tanque de combustível:** com capacidade igual ou superior a 14 (quatorze) litros;
- 2.1.24. **Altura do banco:** Igual ou superior a 800 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
- 2.1.25. **Distância livre ao solo:** no mínimo 160 mm;
- 2.1.26. Sistema elétrico dimensionado para suportar todos os acessórios previstos neste memorial, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo.
- 2.1.27. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

2.2. **SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema elétrico da motocicleta policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais da motocicleta, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

2.2.1. **Disposições técnicas:** Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes; todos os chicotes, armações e fiações devem ser devidamente fixados e isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

2.2.2. Todas as aberturas que forem realizadas na motocicleta devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

2.2.3. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

2.3. **Sistema energético:** Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados, com autonomia de funcionamento mantendo ligados a sinalização de emergência e o Terminal Móvel de Dados, mantendo carga suficiente para dar partida na motocicleta;

2.3.1. A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas.

2.3.2. No momento da entrega a motocicleta deverá poder permanecer por 72 horas desligada, e a bateria ser capaz de efetuar a partida;

2.3.3. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original da motocicleta em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes;

2.3.4. Deverá ser instalado sistema que gerencie a carga da bateria e desligue o sistema de sinalização de emergência quando a bateria atingir tensão mínima para partida, devendo esse sistema possuir consumo em stand-by zero e/ou utilizar uma bateria extra a ser instalada em local apropriado, servindo para alimentar os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) possuindo circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais;

2.3.5. A montagem deverá atender normas de segurança e ocorrer em local determinado pela montadora, conter local correto para acomodação dos fios na parte interna da motocicleta, para que não fiquem de forma exposta.

3. **GRAFISMO:** A identificação visual (grafismo) das motocicletas policiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão do Policiamento Rodoviário.

4. **SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:** O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4.1. Sistema de Sinalização Visual:

4.1.1. **Conjunto luminoso dianteiro, constituído por:**

4.1.2. 02 (dois) módulos na cor branca a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados para frente;

4.1.3. 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) na cor azul e 02 (dois) na cor vermelho rubi, a serem fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, em posição perpendicular e paralela em relação ao eixo da motocicleta voltados para frente e lateral, de forma a cobrir toda dianteira e lateral da motocicleta, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta.

4.1.4. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 100 mm x 40 mm (vermelho) e diâmetro de 50mm (branco);

4.1.5. **Conjunto luminoso traseiro, constituído por:**

4.1.6. 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) na cor azul e 02 (dois) na cor vermelho rubi, a serem fixados próximo às lanternas indicadoras de direção e abaixo do bauleto, em posição perpendicular e paralela em relação ao eixo da motocicleta voltados para traseira e lateral, de forma a cobrir toda traseira e lateral da motocicleta, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta.

4.1.7. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 100 mm x 40 mm (vermelho e azul);

4.1.8. Cada módulo será composto por lentes confeccionadas em policarbonato na cor cristal, resistentes a impactos, fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries, com no mínimo 03 (três) LED nos módulos vermelho rubi, 03 (três) LED na cor azul e 03 (três) LED nos módulos brancos, micro controlados de alta potência, próprios para iluminação, dotados de lentes difusoras ou refletoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, com proteção a intempéries climáticas;

4.1.9. Os módulos azuis deverão ser fixados do lado direito e os módulos vermelhos do lado esquerdo da motocicleta, conforme imagem.

4.1.10. Alimentação nominal: 12 Vcc;

4.1.11. Os LED que compõe os módulos devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas.

4.2. Sistema de Sinalização Acústico:

4.2.1. Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 30W de potência, adequadamente instalada no protetor do motor, não inferior a 110 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura;

4.2.2. A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir tons em 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn (conforme padrão da PMESP).

4.2.3. Corpo único (amplificador incorporado à unidade sonofletora), confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries, com peso não superior a 1,5 Kg.

4.2.4. Posicionada na parte dianteira, fixado no protetor de pernas.

4.2.5. O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em motocicletas policiais e deverá permitir manutenções pela PMESP, com pontos específicos para a fixação da corneta.

4.2.6. O conjunto drive e corneta deverão possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo deverá funcionar normalmente e não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (Previsão da ANATEL).

4.2.7. **Sistema de Acionamento:** O sinalizador de emergência acústico e visual será acionado no controle por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo (com três botões), instalado no guidão da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permita o acionamento do sistema acústico e visual (instalado no lado oposto ao acelerador);

4.2.8. Deverá ter proteção contra respingos de água;



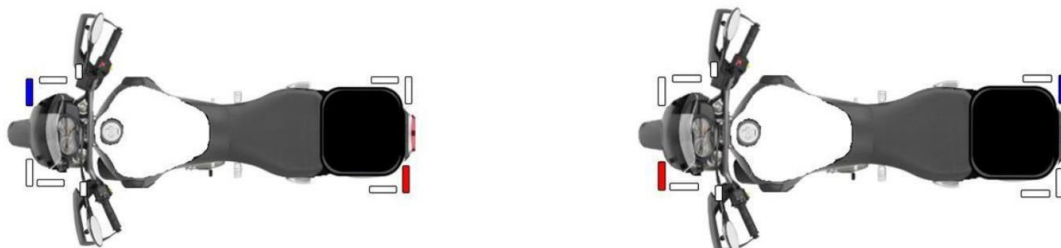
4.2.9. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido e preservada a função original;

4.2.10. É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

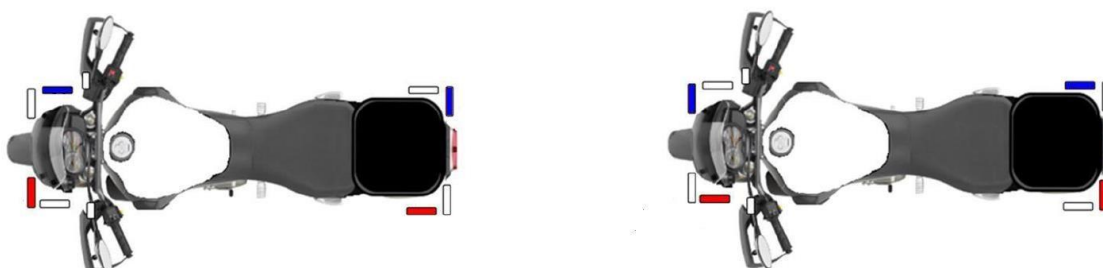
4.2.11. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência, conforme acionamento dos botões e funções específicas:

4.2.11.1. **Botão “PE - Patrulha”:** Iluminação, botão branco com backlight na cor branca, verde ou azul.

4.2.11.2. Acionar a tecla com um toque curto: função “PE” (ponto de estacionamento): dois flashes alternados, dianteiro esquerdo e traseiro direito após dianteiro direito e traseiro esquerdo sequenciais, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada;



4.2.11.3. Pressionar e segurar a tecla por um período: função “Patrulha”: dois flashes dianteira (esquerdo frontal e direito lateral) simultaneamente com traseira (direito traseiro e esquerdo lateral) após dois flashes dianteira (direito frontal e esquerdo lateral) simultaneamente com traseira (esquerdo traseiro e traseiro lateral) sequenciais, simulando movimento das luzes, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada;



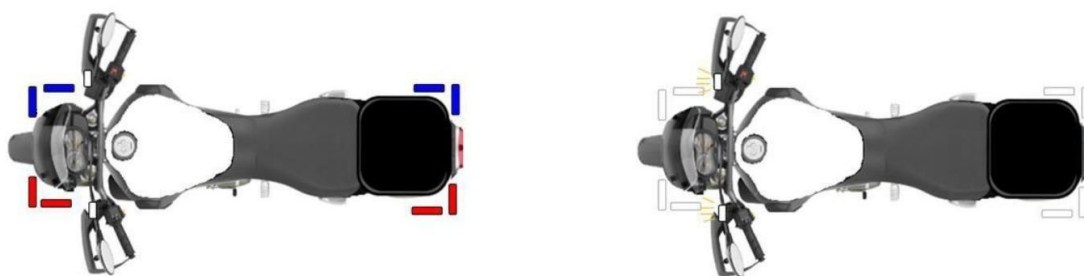
4.2.11.4. **Botão “Horn - Pial”**: Sonoro, botão branco com backlight na cor branca, verde ou azul.

4.2.11.5. Acionar a tecla com um toque curto: sirene efetua um único toque no padrão policial Horn;

4.2.11.6. Pressionar e segurar a tecla por um período: sirene efetua um único toque no padrão policial Wail e simultaneamente dois flashes no conjunto de módulos dianteiro branco;

4.2.11.7. **Botão “EMERGÊNCIA”**: função “Emergência”, botão vermelho com backlight na cor vermelho.

4.2.11.8. Acionar a tecla com um toque curto: dois flashes no conjunto de módulos vermelho rubi (dianteiro e traseiro) e após dois flashes no conjunto dianteiro branco, velocidade rápida e sirene ligada (Yelp), em novo toque curto deve ser desligada;



4.2.11.9. caso seja acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavelete lateral) a sirene deverá ser desativada.

4.2.11.10. Incrições dos botões devem ser em preto.

4.3. Prescrições diversas:

4.3.1. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

4.3.2. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,5 V), de forma a permitir a partida no motor e o consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal.

4.3.3. Disposições Específicas:

4.3.4. Serão verificados o funcionamento, a eficiência, e o fiel atendimento das especificações durante a análise do Protótipo, por intermédio de testes, devendo atender ao fim a que se destina.

4.3.5. Deverá ser primado pela manutenção da originalidade do veículo.

4.3.6. Deverá ser apresentado no momento da vistoria e análise do Protótipo, os seguintes documentos:

4.3.7. Para o Sistema de Sinalização Visual a Certificação SAE dos módulos, emitida por entidade acreditada, atendendo as normas e testes especificados para as seguintes normas:

4.3.8. Sistema de Sinalização Visual Secundário laudo do fabricante dos LED, atestando que possuem vida útil de pelo menos 30.000 horas e atendem as seguintes especificações:

4.3.8.1. LED vermelho rubi comprimento de onda dentro da faixa de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

4.3.8.2. LED branco comprimento de onda da faixa de 4500 a 6500K e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico;

4.3.9. O Sistema de Sinalização Acústico será verificado por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura, devendo apresentar pressão sonora, à frente do veículo, não inferior a 110 dB.

5. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

5.1. **Bagageiro:** Confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento;

5.2. **Bauleto:** Fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, permitindo ao condutor, ainda que não realize o travamento, nos casos de saídas emergenciais, o fechamento através de simples pressão entre a parte fixa do baú e parte móvel. Dotado de chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir formato arredondado, capacidade volumétrica igual ou superior a 33 (trinta e três) litros e dimensões igual ou superior a 250 mm de altura X 350 mm de largura e 250 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 5 (cinco) quilos de equipamentos, a ser adequadamente fixado na parte posterior da motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização. A tampa dessa peça deverá ser preparada para receber o grafismo padrão da PMESP;

5.3. **Protetor de motor e carenagem:** Peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento cromado ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando angulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará. O protetor de

motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos;

5.4. **Porta cassetete:** Confeccionado em material metálico ou plástico de alta resistência, a ser fixado no bagageiro da motocicleta, a fim de permitir o transporte do cassetete portado pelo policial. O porta cassetete deverá ter 3 (três) pontos de fixação, com as seguintes descrições:

5.4.1. 1º Ponto de fixação: A parte inicial, que irá fixar a região próxima ao cabo do cassetete, deverá ser vazada e possuir uma trava para o cordão do cassetete, a fim de evitar o extravio;

5.4.2. 2º Ponto de fixação: Deverá ter um ponto de fixação na região do meio do cassetete (anel vazado);

5.4.3. 3º Ponto de fixação: A peça que suportará a extremidade final do cassetete deverá ser fechada;

5.5. **Antena contra linha de pipa:** Constituído por 2 (duas) varetas telescópicas, com cerca de 1.000 mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte de linha, a ser instalada no guidão ou na carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar que linhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião da passagem da viatura;

5.6. **Protetor de mão:** do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo, com alma de alumínio;

5.7. **Porta Prancheta:** deverá ser afixado na dianteira de forma a permitir a fixação de pequenas folhas;

5.8. **Suporte para Terminal Portátil de Dados/Celular Funcional:** Totalmente à prova d'água e chuva, ajustável em qualquer tipo ou diâmetro de guidão com trava de segurança para não se soltar do guidão e possibilidade de sistema de travamento por fecho mecânico, possuir tela sensível ao toque com abertura inferior para conectar o cabo de força, confeccionado em material rígido;

5.9. **Sistema de alimentação de energia para o Terminal Móvel de Dados:** Adaptador de energia com do tipo carregador padrão para celular por conector USB, deve possuir proteção contra curto circuito, sobrecarga de corrente, inversão de polaridade e sobrecarga de temperatura, ter tampa "anti-chuva" para todos os tipos de motos, cabo com comprimento variável conforme local de instalação do suporte e conectado ao sistema elétrico da motocicleta.

5.10. **Manual das adaptações:** Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente termo, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

6.1. A motocicleta deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503, de 23/09/1997);

6.2. A motocicleta, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

6.3. A qualquer tempo entre a Contratação e a entrega dos objetos, o CPRv poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da CONTRATADA e poderão ser de laboratórios por ela indicados ou indicados pela CONTRATANTE;

6.4. Todos os deslocamentos nas motocicletas antes da entrega, entre a planta da montadora para adaptadora e CPRv, e vice-versa, deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado utilização da tração própria nas motocicletas;

6.5. A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação das motocicletas, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento.

6.5.1. A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria das motocicletas aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante;

6.6. Entregar as motocicletas policiais caracterizadas na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV para refletir a alteração sofrida.

Barueri, 29 de julho de 2025

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	
---	--	---

ANEXO 6 - MEMORIAL DESCRITIVO nº CPRv-006/430/25
(VIATURA DO SERVIÇO RESERVADO)

1. OBJETIVO:

1.1. Este Termo de Referência fixa as características e especificações mínimas da viatura policial, composta pelo veículo base, equipamentos e acessórios implementados e respectivas adaptações, estabelecendo as condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento pelo Comando de Policiamento Rodoviário - CPRv, para emprego para emprego nas atividades de inteligência de segurança pública, dentre outras, voltadas à fiscalização do controle de evasão de pedágio, fiscalização do transporte clandestino, bem como levantamento e análises voltadas à redução de ações criminais na malha viária e suas margens.

2. VEÍCULO BASE:

O veículo base deve atender as características mínimas abaixo elencadas, com os acessórios e equipamentos especificados, e atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação.

2.1. Características Gerais:

2.1.1. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo automóvel HATCH ou Sedan Compacto, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo 05 (cinco) policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem;

2.1.2. O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital, da Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

2.1.3. Veículo zero de fábrica ou até 1000 (um mil) quilômetros rodados, com data de fabricação no mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;

2.1.4. **Ano de fabricação:** Mesmo ano da assinatura do contrato ou mais recente;

2.1.5. **Combustível:** Compatível com gasolina e etanol (flex);

2.1.6. **Potência:** Não inferior a 100 (cem) cavalos vapor, em ambos os combustíveis (etanol e gasolina);

2.1.7. **Torque:** Não inferior a 14 (quatorze) quilogramas-força metro em ambos os combustíveis (etanol e gasolina);

2.1.8. **Direção:** Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico, eletro-hidráulico, original de fábrica;

2.1.9. **Transmissão:** Conforme especificação do fabricante, admitindo-se caixa de mudanças mecânica ou automática com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, acionadas por alavanca manual;

2.1.11. **Suspensão:** Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo igual ou superior a 150 mm (medida no conjunto motor câmbio e no tanque de combustível do veículo, conforme norma SAE J1100_200911), com entre-eixos igual ou superior a 2.500 mm;

2.1.12. **Sistema de freios:** Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS nas 04 (quatro) rodas;

2.1.13. **Rodas:** Conforme especificação do fabricante.

2.1.14. **Pneus:** devem transmitir a potência útil do motor, suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas;

2.1.15. **Estepe:** Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado;

2.1.16. **Bancos:** dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, sendo opcional o apoio de cabeça no assento central, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos para os laterais e subabdominal ou de três pontos para o central.

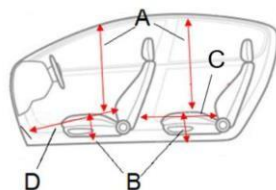
2.1.17. **Portas:** 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, (vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr) e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem, dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento. Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;

2.1.18. **Vidros:** Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, dotado de sistema anti esmagamento, devendo atender a Resolução CONTRAN 908/22.

2.1.19. **Ar condicionado:** Original da linha de montagem, integrado frio/quente e desembaçador de vidro traseiro;

2.1.20. **Segurança:** o veículo deverá possuir controle de estabilidade e ainda sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 02 (duas) bolsas infláveis na dianteira (as adaptações realizadas no veículo não podem interferir no seu perfeito funcionamento);

2.1.21. Conforme PORTARIA Nº 480, de 1º de dezembro de 2022 (NT-SENASP nº 006/2021 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública) as dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



2.1.21.1. Medida “A” - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;

2.1.21.2. Medida “B” - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm;

2.1.21.3. Medida “C” - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;

2.1.21.4. Medida “D” - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;

2.1.21.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

2.1.22. **Aplicação de insulfilme:** Os vidros laterais e traseiros, inclusive o para-brisa deverá ter a aplicação de película insulfilme G5, filtro UV 95%, 5% de transmissão luminosa, devido à peculiaridade da atividade do serviço reservado, deve dispor da tecnologia em que o interior do veículo seja sempre claro e o exterior sempre escuro;

2.1.23. **Porta prancheta:** Sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo;

2.1.24. **Pintura/Cor:** de acordo com o fabricante;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIARIO

Estudo Técnico Preliminar 12/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00025210/2025-01

2. Descrição da necessidade

Considerando a finalização de contrato DER nº 20171-6/2018, em 02 de setembro de 2023, que teve como objeto a locação de **35 (trinta e cinco)** viaturas,

Considerando a finalização de contrato DER nº 22.422-4, de 22DEZ23, em 22 de março de 2025, que teve como objeto a locação de **106 (cento e seis)** viaturas,

Solicito de Vossa Senhoria providências junto ao DER para que seja realizada uma nova contratação de empresa especializada em locação de veículos, para **um prazo de 30 meses, prorrogável por sucessivos períodos até o limite legal de 120 meses.**

O novo contrato será para **106 (cento e seis)** veículos, conforme Termo de Referência em anexo, os quais serão utilizados no policiamento das rodovias estaduais e, para justificar a contratação, esclareço que:

- Para o cumprimento das suas atribuições é indispensável que o Comando de Policiamento Rodoviário seja suprido não só de recursos humanos, mas também dos meios materiais necessários para fazer frente a essa demanda, dentre os quais se inserem as viaturas policiais que merecem destaque devido às características da atividade policial que se sobressai pelo policiamento motorizado;

- A Polícia Rodoviária vem aprimorando e intensificando as atividades de policiamento, aumentando a ação de presença e diminuindo o tempo de resposta dos serviços solicitados pela população, e a locação, que já é uma prática sedimentada no Policiamento Rodoviário, demonstrou ser uma excelente ferramenta de gestão de frota.

- A política de renovação da frota por meio de locação de veículos visa substituir aqueles que começaram a apresentar problemas crônicos de manutenção, cujo custo inviabiliza a permanência na frota, uma vez que a despesa anual relativa à reforma de veículos oficiais não poderá exceder ao limite de 60% do valor comercial do veículo, consoante a disposição contida no artigo 10 do Decreto n.º 21.919/84;

- A Polícia Militar estipulou que para o desenvolvimento do policiamento nas rodovias, a quantidade de viaturas necessárias é de 1059 (mil e cinquenta e nove), conforme verificamos no Quadro de Fixação de Frota CPRv 2023 – Portaria do Comando Geral **PM4-001/1.1/23**, publicada no Boletim Geral PM 62, de 31 de março de 2023.

- Atualmente o Comando de Policiamento Rodoviário, juntamente com suas unidades subordinadas, possui **823 (oitocentos e vinte e três)** veículos, ficando assim um déficit de **236 (duzentos e trinta e seis)** viaturas;

- Com o primeiro contrato de locação (contrato **DER nº 20171-6/2018**- locação das **35 (trinta e cinco viaturas)**, foram devolvidas **35 (trinta e cinco)** viaturas da locação, descarregada **47 (quarenta e sete)** veículos de 4 rodas, com mais de 11 anos de uso e 15 (quinze) de 02 rodas, com mais de 08 anos de uso, totalizando **97 (noventa e sete)** veículos, havendo - Já com o segundo (contrato DER nº 22.422-4, de 22DEZ23 - locação de 106 viaturas) houve o acréscimo de apenas de **09 (nove) veículos** à frota atual

Esclareço que o encaminhamento do pedido neste exercício se faz necessário pela complexidade da contratação, uma vez que transcorridos todos os trâmites administrativos junto ao DER para licitação e contratação, a empresa ganhadora terá o prazo de 90 (noventa) dias para adquirir, preparar e entregar as viaturas para utilização, para não haver solução de continuidade à prestação de serviço vigente.

Poratnto esse estudo subsidia a contratação via locação, de 106 (cento e seis) veículos automotores, sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movidos a álcool e gasolina (FLEX), classificados no GCTI (Grupo Central de Transportes Internos) no grupo S-4, sendo 53 (cinquenta e três) sedans (viatura de patrulha), 30 (trinta) utilitários esportivos (viaturas de TOR), 12 (doze) motocicletas (viaturas de ROCAM) e 11 (onze) sedans descaracterizados (viaturas de serviço reservado), para serem utilizados como viaturas policiais em todo Estado.

Os veículos em questão serão utilizados no Comando de Policiamento Rodoviário e nos batalhões subordinados, e são ferramentas fundamentais para que o policiamento rodoviário garanta a segurança nas estradas, prevenção de acidentes, combate ao crime organizado nas mais diversas áreas de sua atuação, como o tráfico de drogas, contrabando e outros, e realize a fiscalização de veículo e seus condutores proporcionando a todos um trânsito mais seguro.

A descontinuidade deste serviço, mesmo que momentânea, pode trazer prejuízos irreparáveis á segurança dos usuários das rodovias paulistas, de modo que a presente contratação deve ser atendida com a urgência necessária.

A locação de veículos oferece diversas vantagens, tais como a economia ao evitar os custos de aquisição, manutenção, impostos e depreciação do veículo, manutenção preventiva do veículo, evitando gastos imprevistos com reparos e peças, flexibilidade quanto ao tipo de veículo escolhido, podendo optar por modelos específicos conforme a necessidade, cobertura de seguros, atualização constante da frota.

Diante do acima exposto concluímos que o presente pedido de contratação é de suma importância para o desenvolvimento das atribuições do Comando de Policiamento Rodoviário em todo o Estado de São Paulo, de modo que deve ser conduzida com a celeridade compatível a sua importância.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subfrota CPRv	1º Ten PM 902821-8 Jeferson Luis Pazini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Contratação de serviço de fornecimento de veículos mediante locação em caráter não eventual, **sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre**, objetivando o deslocamento para desenvolvimento de atividades operacionais.
- Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.
4. Locação de 106 (cento e seis) veículos, sendo classificado no grupo “S-4” do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI, conforme as seguintes especificações:
 - 4.1. 53 (cinquenta e três) veículos de patrulha, sendo veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo automóvel Sedan, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem;
 - 4.2. 30 (trinta) veículos de TOR, sendo veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo automóvel UTILITÁRIO ESPORTIVO, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de pessoas detidas;
 - 4.3. 12 (doze) veículos ROCAM (motocicletas), sendo MOTOCICLETA, categoria TRAIL, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi;
 - 4.4. 11 (onze) veículos para o Serviço Reservado, sendo veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo automóvel **HATCH ou SEDAN COMPACTO**, com carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco policiais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem.
5. Os veículos, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam.
6. A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais (exceto os veículos do serviço reservado) deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da PMESP.
7. A empresa a vencedora para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser especializada na prestação do serviço contratado, bem como às descrições e observações complementares contidas neste TR.
8. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplam o referido objeto, no momento que finalizar a disputa eletrônica.
9. Não será admitida a subcontratação do objeto em comento.
10. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 67.885, de 15 de agosto de 2023: Dispõe sobre o regime de transição da Lei federal nº 14.133, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo em especial os possíveis impactos ambientais descritos no estudo técnico preliminar anexo.
11. Da exigência de amostra
 - 11.1. Será exigida 1 amostra de viatura, conforme modelo descrito neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto, nas seguintes condições:
 - 11.2. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 30 dias úteis para oferecer a amostra.
 - 11.3. Aprovada a amostra, ela poderá fazer parte do lote a ser contratado.
 - 11.4. Via de regra, a vistoria da amostra pós-contrato será realizada na sede da adaptadora /montadora, salvo motivo contrário devidamente justificado pela contratante.
 - 11.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 11.5.1. Condições gerais do veículo automotor, como tipo, motor, combustível, altura livre do

solo, etc.

11.5.2. Medidas.

11.5.3. Suporte para armamento.

11.5.4. Sistema elétrico.

11.5.5. Sistema energético.

11.5.6. Sistema de comunicação móvel de voz

11.5.7. Sistema sinalizador de emergência.

11.5.8. Sistema de sinalização visual secundário.

11.5.9. Sistema de sinalização acústico.

11.5.10. Grafismo.

11.5.11. Demais elementos descritos neste Termo de Referência.

12. Da exigência de carta de solidariedade

12.1. Caso a participante for concessionária será exigida carta de solidariedade a fim de assegurar o acionamento da garantia por conta das adaptações realizadas no veículo bem como sejam executadas as condições previstas neste Termo de Referência.

13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

A fim de levantamento de informações relevantes, serão feitas consultas a relatórios de associações do setor (como a ABLA - Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis) para obter dados sobre o mercado de locação de veículos.

Serão coletadas informações sobre os preços praticados por meio de orçamentos, onde também será avaliada a relação custo-benefício oferecida por cada locadora.

Pesquisar tendências do setor é indispensável para identificar fatores que possam impactar de maneira significativa no processo de contratação, tais como o uso de tecnologia (aplicativos, autoatendimento, etc.), como mudanças na legislação, impactos ambientais entre outros.

Por meio desse levantamento, a administração pública terá uma visão clara do mercado de locação de veículos e poderá tomar decisões estratégicas mais informadas.

6. Descrição da solução como um todo

1. Contratação de serviço de Locação de 106 (cento e seis) veículos, **sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre**, objetivando o deslocamento para desenvolvimento de atividades operacionais do CPRv e OPMs Subordinadas.

2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com a devida manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS
--

ITEM	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS
1	53	automóvel sem condutor sem combustível e quilometragem livre, movido a álcool e gasolina (FLEX), tipo sedã (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE PATRULHA)
2	30	automóvel sem condutor sem combustível e quilometragem livre, movido a álcool e gasolina (FLEX), tipo utilitário esportivo, não inferior a 155 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel, torque não inferior a 25 kgf.m, se motor a gasolina ou 35 kgf.m se motor a diesel; entre eixos não inferior a 2.700mm e não superior a 2.900mm, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE TOR)
3	12	motocicleta sem condutor sem combustível e quilometragem livre, movida à gasolina, potencia não inferior a 40 cv, arranque: Elétrico, cilindrada não inferior a 740 cm³ com injeção Eletrônica, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE ROCAM)
4	11	e automóvel sem condutor sem combustível e quilometragem livre, movido a álcool e gasolina (FLEX), tipo hatch ou sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas, classificado no grupo “ S-4 “ do Grupo Central de Transportes Internos – GCTI. (VIATURAS DE SERVIÇO DE RESERVADO)
TOTAL: 106 (cento e seis) veículos		

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é em torno de R\$ 1.567.637,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) por mês, este valor reflete a situação atual do mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação deve ser entregue de maneira unificada, para o melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com o planejamento anual (2025)

12. Resultados Pretendidos

O resultado a ser alcançado é a efetivada contratação do serviço de locação de 106 (cento e seis) veículos automotores, sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movidos a álcool e gasolina (FLEX), classificados no GCTI (Grupo Central de Transportes Internos) no grupo S-4, sendo 53 (cinquenta e três) sedans (viatura de patrulha), 30 (trinta) utilitários esportivos (viaturas de TOR), 12 (doze) motocicletas (viaturas de ROCAM) e 11 (onze) sedans descaracterizados (viaturas de serviço reservado), para serem utilizados como viaturas policiais em todo Estado.

Que os veículos em questão sejam utilizados no Comando de Policiamento Rodoviário e nos batalhões subordinados, como ferramentas fundamentais para a garantia da segurança nas estradas, prevenção de acidentes, combate ao crime organizado nas mais diversas áreas de sua atuação, como o tráfico de drogas, contrabando e outros, e realize a fiscalização de veículo e seus condutores proporcionando a todos um trânsito mais seguro.

Devido ao fato de que a descontinuidade deste serviço, mesmo que de forma momentânea, poder trazer prejuízos irreparáveis à segurança dos usuários das rodovias paulistas, esperamos que o processo de contratação ocorra de maneira célere de modo a ser efetivado antes do término da prorrogação do atual contrato.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Reduzir o impacto ambiental dos veículos automotores é essencial para promover a sustentabilidade e combater as mudanças climáticas, sendo adotadas as seguintes providências para minimizar esse impacto:

Manutenção Preventiva

Inspeções Regulares:

Realização de manutenções periódicas para garantir que os veículos estejam funcionando com eficiência máxima, reduzindo emissões e consumo de combustível.

Troca de Filtros e Óleo:

Substituição de filtros de ar e óleo regularmente para manter o motor em boas condições.

Calibragem dos Pneus:

Pneus calibrados corretamente reduzem o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

Descarte Adequado de Resíduos

Reciclagem de Peças:

Descarte peças usadas, como pneus, baterias e óleo lubrificante, em locais apropriados para reciclagem.

Baterias de Veículos Elétricos:

Implemente programas de reciclagem ou reutilização de baterias de veículos elétricos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está no PCA (Plano de Contratação Anual).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFERSON LUIS PAZINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 15:04:23.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 057.00025210/2025-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações, com sede no(a) Avenida do Estado, nº 777, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, nomeado(a) por Ato do Governador, publicado(a) no DOE de 27 de fevereiro de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº 40.000, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90.067/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior. Potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção	4014	unidade	53		

	hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 unidade pessoas Marca; Modelo					
2	Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo utilitário esportivo, não inferior a 155 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel, torque não inferior a 25 kgf.m, se motor a gasolina ou 35 kgf.m se motor a diesel; entre eixo não inferior a 2.700mm e não superior a 2.900mm. Marca; Modelo	4014	unidade	30		
3	Locação de motocicleta sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movida à gasolina, potência não inferior a 40cv, arranque: Elétrico, cilindrada não inferior a 740 cm ³ com injeção eletrônica. Marca: Modelo:	4014	unidade	12		
4	Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo ratch ou	4014	unidade	11		

	sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas. Marca: Modelo:					
TOTAL MENSAL.....						R\$
TOTAL GERAL 30 (trinta) meses						R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) data estipulada na Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **JULHO/2025**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC FIPE** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,

observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade:* 26051
- II. *Fonte de Recursos:* 175320001
- III. *Programa de Trabalho:* 26181262849000000
- IV. *Elemento de Despesa:* 339033
- V. *Plano Interno:*
- VI. *Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO MENSAL R\$ (C)=(A x B)	PREÇO TOTAL 30 MESES R\$ D= C x 30
1	Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior. Potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas Marca; Modelo	53	Un			
2	Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo utilitário esportivo, não inferior a 155 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel, torque não inferior a 25 kgf.m, se motor a gasolina ou 35 kgf.m se motor a diesel; entre eixo não inferior a 2.700mm e não superior a 2.900mm. Marca; Modelo	30	Un			
3	Locação de motocicleta sem condutor, sem	12	Un			

	combustível e quilometragem livre, movida à gasolina, potência não inferior a 40cv, arranque: Elétrico, cilindrada não inferior a 740 cm³ com injeção eletrônica. Marca: Modelo:					
4	Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo hatch ou sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas. Marca: Modelo:	11	Un			
“C”	TOTAL MENSAL.....				R\$	
“D”	TOTAL GERAL.....		30	MESES.....	R\$	

Valores unitários e totais com 2(duas) casas decimais.

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência:

C/C. Nº :

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.067/2025

ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, com vistas a atender às necessidades do Comando de Policiamento Rodoviário e suas Unidades Subordinadas, pelo período de 30 meses.																		
ITEM	FASE	TOTAL	MESES															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	TOTAL	RS\$ 47.029.136,70	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89
	ACUMULADO	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 3.135.275,78	RS\$ 4.702.913,67	RS\$ 6.270.551,56	RS\$ 7.838.189,45	RS\$ 9.405.827,34	RS\$ 10.973.465,23	RS\$ 12.541.103,12	RS\$ 14.108.741,01	RS\$ 15.676.378,90	RS\$ 17.244.016,79	RS\$ 18.811.654,68	RS\$ 20.379.292,57	RS\$ 21.946.930,46	RS\$ 23.514.568,35		
		3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333		
			3,33	6,66	9,99	13,32	16,65	19,98	23,31	26,64	29,97	33,3	36,63	39,96	43,29	46,62	49,95	
	1			MESES														
16				17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
			RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89	RS\$ 1.567.637,89
ACUMULADO		RS\$ 25.082.206,24	RS\$ 26.649.844,13	RS\$ 28.217.482,02	RS\$ 29.785.119,91	RS\$ 31.352.757,80	RS\$ 32.920.395,69	RS\$ 34.488.033,58	RS\$ 36.055.671,47	RS\$ 37.623.309,36	RS\$ 39.190.947,25	RS\$ 40.758.585,14	RS\$ 42.326.223,03	RS\$ 43.893.860,92	RS\$ 45.461.498,81	RS\$ 47.029.136,70		
TOTAL		100%	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333	3,333333333		
ACUMULADO %			53,28	56,61	59,94	63,27	66,6	69,93	73,26	76,59	79,92	83,25	86,58	89,91	93,24	96,57	100	



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.067/2025

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 057.00025210/2025-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

(Órgão requisitante: .../..)

ORDEM DE SERVIÇO

Aos (.....) dias do mês de de , na , nº. , na cidade de , presentes pela CONTRATADA o Sr. e pelo DER o Sr. , é entregue ao representante da CONTRATADA a **ORDEM DE SERVIÇO**, inclusive cópia do contrato, termo de referência e nota de empenho, do objeto do contrato acima, pelo que, lavrado, lido perante todos e por todos assinado o presente termo, o qual é o documento bastante para fixar a data de/...../ para o início do prazo de execução contratual, a partir da qual passa a ser também responsabilidade do Gestor (Órgão requisitante: ____) o acompanhamento e fiscalização do ajuste.

São Paulo, de de

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DER/SP

1. TESTEMUNHA

2. TESTEMUNHA